



Diário Oficial

Nº 13.694 - Ano LVI

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.127.116,78 (três milhões, cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Considerando a necessidade de viabilizar a liquidação CPFL, SANASA e Patio, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00137363-48/SETRANSP;

Considerando a necessidade de viabilizar a execução orçamentária dos Requisitórios de Pequeno valor - RPV e execução de despesas da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal do Clima, meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00165875-21/SMF-DECOR-CC;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso I e Art. 5º da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 3.127.116,78 (três milhões, cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

17113 PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR

28.846.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

33901 SENTENÇAS JUDICIAIS

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 1.700.000,00

231000 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

18.541.3014.4136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 850.000,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 150.000,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 16.681 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024:

121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DER TRANSPORTES

04.122.2007.4086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

33909 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 427.116,78

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.127.116,78

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

061000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

06110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

04.122.1002.4018 PROGRESSÃO FUNCIONAL

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DER TRANSPORTES

26.451.2007.1078 MELHORIA, AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS, PONTOS DE ÔNIBUS NO TRANSPORTE PÚBLICO

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 427.116,78

171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

17114 REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - DEC. 16970 29/01/10

28.846.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

33901 SENTENÇAS JUDICIAIS

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 1.700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 3.127.116,78

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de outubro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI nº's **PMC.2025.00137363-48/SETRANSP** e **PMC.2025.00165875-21/SMF-DECOR-CC**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Decisão de Recurso

Protocolo SEI. PMCn.º PMC.2023.00079803-64

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Diante do exposto nos autos, do recurso apresentado pela empresa VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.014.122/0001-38 (doc.14457233), e ainda, nos termos dos pareceres do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.15777852) e do Sr. Secretário de Justiça (doc. 14496869), conheço o referido recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração às cláusulas 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, 2.4.1, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do Termo de Contrato nº 15/06, razão pela qual nego provimento, mantendo-se a decisão constante do doc.13131571, que aplicou a penalidade de multa de 54.900 UFIC's, nos termos previstos nas cláusulas 6.6.1, 6.6.2 e 6.9 do Termo de Contrato nº 15/06, nos

moldes do artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Após, retorno-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Campinas, 23 de outubro de 2025
MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Despacho

Protocolo SEI. PMCn.º PMC.2024.00019677-14

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação

Diante do exposto nos autos, do recurso apresentado pela empresa VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.014.122/0001-38 (doc.14337886), e ainda, nos termos dos pareceres do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.14389653) e do Sr. Secretário de Justiça (doc. 14496269), conheço o referido recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração às cláusulas 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, 2.4.1, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do Termo de Contrato nº 15/06, razão pela qual nego provimento, mantendo-se a decisão constante do doc.13131571, que aplicou a penalidade de multa de 54.900 UFIC's, nos termos previstos nas cláusulas 6.6.1, 6.6.2 e 6.9 do contrato.

Publique-se.

Após, retorno-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Campinas, 23 de outubro de 2025
MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE A OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2025/2026 DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2025/2026

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no Artigo 3º- A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º. de Dezembro de 2010, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº.14.750 de 12 de Dezembro de 2023 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2025/2026, da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2025/2026, da cidade de Campinas-SP e submeter o Plano de Contingência 2024/2025 à avaliação e prestação de contas anual.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá dia 04 de Novembro de 2025, das 10h00 às 12h00 e será realizada de forma presencial, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja realizada antecipadamente, até o dia 30/10/2025, através do link: <https://forms.gle/P4TYbGe-3DBZQsCS6>.

Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com comentários e sugestões, visando o aprimoramento das ações, que poderão ser feitas no mesmo link da inscrição.

Os interessados que não puderem se inscrever através do link, poderão realizar suas inscrições e comentários/sugestões presencialmente, antes de iniciar a Audiência Pública.

O Comunicado e o Regulamento da Audiência Pública, encontram-se disponíveis no link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente Audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: desfascivil.adm@campinas.sp.gov.br, ou telefone:(19) 3272-4442.

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2025/2026 finalizado, será publicado integralmente no Diário Oficial do Município de Campinas e no portal da Prefeitura Municipal de Campinas no link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>.

Todos os interessados, estão convidados a participar.

Campinas, 17 de outubro de 2025
MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo
SIDNEI FURTADO FERNANDES
Diretor do Departamento de Defesa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregãoº 292/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00075417-19 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Governo -**Objeto:** Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 14:** 07/11/2025 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/10/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:**90292/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 23 de outubro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento-SMA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2025.00009400-65

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 204/2025 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de televisores e suportes de fixação em parede. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 16606914e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 16633748, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16634617, e do disposto no artigo. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo: 1.**CONHECER** do recurso interposto pela empresa MICROSENS S/A e, no mérito,**NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pelo Pregoeiro.

2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **51.552.451 DIEGO DANIEL GOMES CARDOSO**, item 01(R\$ 11,45);
-**SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, item 02(R\$ 1.602,00); e
-**HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, item 03(R\$ 1.793,73).

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 204/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 16615961; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de outubro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento-SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO 278ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025 (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001 e com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016, CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes (como estabelece o artigo 19, § 1º do Regimento Interno), para a 278ª Reunião Ordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 29.10.2025 (quarta-feira, com início às 14 horas);

Local: por videochamada

'Link' (a ser encaminhado por e-mail)

Expediente:

Fala da Presidência;

Justificativas de ausência;

Deliberação sobre:

Ata da 277ª Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2025, e

Ata da Reunião Extraordinária de 08 de outubro de 2025.

Fala dos Conselheiros.

Ordem do dia:

Discussão e votação dos ofícios da presidência e dos conselheiros.

Serão encaminhados por correspondência eletrônica para os conselheiros.

Apresentação do Parecer 02/2025 da Presidência do COMDEMA. (Anexo)

Discussão e votação da Resolução ad referendum 03 de 2025.

Circular 06 de 2025 da Presidência do COMDEMA.

Discussão e Votação da Resolução 06 de 2025.

Discussão e votação de Proposta de Resolução que "Propõe a alteração da Lei Municipal nº 10.841 de 2001 para adequação à Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024."

Câmaras Técnicas e comissões.

Discussão e votação dos pareceres e ofícios das câmaras técnicas e comissões. Os pareceres serão encaminhados por correspondência eletrônica aos conselheiros.

Campinas, 23 de outubro de 2025

TIAGO FERNANDES DE LIRA

Presidente

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, plataforma TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

1 - Fala da Presidência / Vice Presidência

2 - Fala dos Conselheiros

3 - Votação da ATA - Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2025

4 - Análise de Protocolos:

2025.00125088-56- Requerimento de certidão de uso do solo para atividades relacionadas à serviços de lazer, alimentação e hospedagem em uma gleba rural situada na Área de Proteção Ambiental (APA) de Campinas;

2025.00125100-87- Requerimento de certidão de uso do solo para atividades relacionadas ao cultivo, processamento e comércio atacadista de café;

2025.00125120-21- Requerimento de certidão de uso do solo para atividades relacionadas à serviços de alimentação em uma gleba rural situada na Área de Proteção Ambiental (APA) de Campinas.

2025.00118092-59 - Manifestação a respeito do Termo de Referência - Monitoramento Faunístico das Passagens de Fauna

5 - Demais assuntos de interesse do Conselho

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo no youtube pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 22 de outubro de 2025

BRAZ DOS SANTOS AEGAS JÚNIOR

Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Vice Presidente

LUIZ DANIEL LAPOLLA

Secretário Geral

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 16626623, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>. Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>. Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

e dez reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 307/25. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16626811, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), sendo R\$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) a favor da empresa CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 276/2025 e R\$ 3.932,00 (três mil novecentos e trinta e dois reais) a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preço nº 278/2025. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00123841-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16626753, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 233/2025 e R\$ 600,00 (seiscientos reais) a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços 234/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16626867, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUIMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16621238, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16619299, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 404,00 (quatrocentos

e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16592197, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA referente aos itens 1 e 45 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00039558-61

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 215/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16603926, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 631,80 (seiscientos e trinta e um reais e oitenta centavos), a favor da empresa VIAÇÃO PRINCESA DO OESTE LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 533/2023, Termo de Aditamento nº 032/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025

Objeto: Registro de preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº. 16619123, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00033743-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 238/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte através de caminhão-baú.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº. 16627028, AUTORIZÓ a despesa no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) a favor da empresa AP NEVES TRANSPORTES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 658/2023, Termo de Aditamento nº 005/2025.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - RESOLUÇÃO CMDCA N° 20/2025

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

SEI n.º PMC.2025.00098468-19

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Dante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem

como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ), inscrita no CNPJ n.º 51.873.073/0001-29, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Esporte e Saúde para a Vida, cujo objetivo consiste em oferecer atividades culturais, artísticas, esportivas, lúdicas e socioeducativas às crianças e adolescentes acolhidos no Lar da Criança Feliz, promovendo o desenvolvimento integral, o autocuidado e a socialização. O projeto prevê oficinas regulares, com foco na saúde, bem-estar e estímulo à convivência, em complemento ao serviço de acolhimento institucional, bem como a consequente despesa de R\$ 62.697,64 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00097700-57

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS, inscrita no CNPJ n.º 67.994.103/0001-95, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Alimentação Saudável, cujo objetivo consiste em realizar oficinas nutricionais com foco em refeições equilibradas, adaptadas às necessidades das crianças. Serão oferecidas orientações a cuidadores, preparo de cardápios semanais. A iniciativa visa melhorar o estado nutricional e o bem-estar das crianças assistidas. Também serão promovidas atividades educativas lúdicas sobre alimentação saudável, bem como a consequente despesa de R\$ 191.283,10 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais e dez centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00097651-34

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.079.281/0001-10, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Arte em Movimento, cujo objetivo consiste em romper preconceitos e promover a inclusão social, de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, atendidos na APAE Campinas, por meio de apresentação de dança na Sede da Instituição para usuários e comunidade local, em comemoração aos 60 anos da instituição, bem como a consequente despesa de R\$ 33.218,40 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00096719-11

Interessado: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ n.º 71.752.745/0001-55, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto PULSAR-Cultural-MENTE, cujo objetivo consiste em desenvolver atividades culturais e atendimentos com profissional de psicologia, voltado ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo potencializar as ações já desenvolvidas e ampliar as oportunidades de expres-

são, aprendizagem, suporte emocional e integração social de crianças e adolescentes, bem como a consequente despesa de R\$ 155.293,63 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00098205-00

Interessado: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) SOCIEDADE PRO MENOR BARÃO GERALDO, inscrita no CNPJ n.º 51.887.131/0001-73, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Foco em ação, cujo objetivo consiste em oferecer atividades socioeducativas, focar no desenvolvimento das capacidades de atenção, foco, concentração, potencialidades, alinhado ao desenvolvimento motor e cognitivo através de atividades físicas, tecnológicas e artísticas, bem como a consequente despesa de R\$ 31.025,20 (trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00097183-06

Interessado: SORRI CAMPINAS

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) SORRI CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Podcasters em Ação, cujo objetivo consiste em trabalhar todo processo de construção de Podcast, desde dinâmicas de grupo, sincronia, respeito e desenvolvimento de técnicas de comunicação até aprender a montagem de post, utilização das mídias sociais, estudar o convidado e temas interessantes. Aprender a utilização de tecnologias e plataformas digitais, aprendendo a filmar e editar, bem como a consequente despesa de R\$ 32.550,52 (trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00098471-14

Interessado: CASA DA CRIANÇA MEIMEI

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) CASA DA CRIANÇA MEIMEI, inscrita no CNPJ n.º 46.043.063/0001-26, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Relações Étnicos-Raciais e Pertencimento - abrindo espaço e construindo identidades na Educação Infantil, cujo objetivo consiste em contribuir com o diálogo e construção de conhecimento em torno das relações étnico-raciais, sendo esta considerada fundamental para a formação do sujeito, oferecendo oportunidade para o enriquecimento e fortalecimento de diversos aspectos dentro do desenvolvimento integral, bem como a consequente despesa de R\$ 39.594,68 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00114336-15

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem

como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA, inscrita no CNPJ n.º 51.881.068/0001-68, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Investindo na Infância, cujo objetivo consiste em sensibilizar e informar a comunidade sobre a importância em se investir em um atendimento integral e integrado as crianças de 0 a 6 anos, além de propor ações para os educadores da unidade educacional, com as famílias e com a comunidade, bem como a consequente despesa de R\$ 14.477,34 (quatorze mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2025.00098539-39

Interessado: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Assunto: Resolução CMDCA nº 20/2025 - Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e o(a) CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, inscrita no CNPJ n.º 46.042.370/0001-92, com vigência de meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto Integração Sensorial: caminhos para a autonomia, cujo objetivo consiste em oferecer terapias especializadas de Integração Sensorial a crianças e adolescentes com deficiência física, residentes no município de Campinas, para melhoria na funcionalidade das atividades de vida diária, possibilitando garantir autonomia e melhora da qualidade de vida, bem como a consequente despesa de R\$ 351.355,89 (trezentos e cinqüenta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA Nº 01/2023

Expediente despachado pela Sra. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

SEI n.º PMC.2024.00045346-31

Interessado: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a prorrogação do Termo de Fomento nº 389/2024 até 29 de abril de 2026, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR, inscrita no CNPJ n.º 71.754.477/0001-00, para a manutenção na execução das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

Processo Administrativo: PMC.2023.00041759-83

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 102/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no

valor total de R\$ 12.172,00 (doze mil, cento e setenta e dois reais).
Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

Processo: PMC.2025.00129629-05

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Contratação Direta Emergencial

Considerando o demonstrado interesse público, a necessidade da contratação pretendida, bem como a inexistência de óbices legais ou jurídicos quanto ao deferimento, em especial das justificativas apresentadas nos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (Parecer 16461362) que opinam pela viabilidade jurídica da Contratação Direta pretendida, tendo em vista o atendimento às recomendações e condicionantes apontadas, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, a contratação direta da empresa Gran Vita Residencial Senior LTDA, CNPJ 45.727.939/0001-90, para prestação de serviços de acolhimento em instituição de longa permanência (ILPI) privada, com vigência de 12 meses, com início a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e a despesa decorrente no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo limitado para o exercício de 2025 o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para demais providências.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONVOCAÇÃO

Reunião do Comitê Intersetorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Considerando o decreto nº 20.559 de novembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e a Portaria 104.034/2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 4 de abril de 2025, que revoga itens da Portaria 93.263/2020 e nomeia os membros do Comitê Intersetorial.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Coordenadoria Departamental de Promoção da Igualdade Racial, convoca os membros do Comitê Intersetorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial para a seguinte reunião:

Data: Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Horário: Das 14:00 às 16:30

Local: CDPPIR - Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

Endereço: Av. Campos Sales, nº 427, Centro.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MARCELO DE REZENDE BENTO

Coordenador Departamental de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

Processo:PMC.2025.00131913-33

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.710,14 (cinco mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00123226-71

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL FUNDOS: 122/025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Formação para profissionais dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes - modalidade Casa Lar de Campinas, especialmente mães sociais e cuidadores. Vigência do Contrato : O contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de pessoa jurídica especializada para formação para profissionais dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, visando atender demanda dessa SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à PAULO ROBERTO M. DA SILVA CONSULTORIA, CNPJ Nº. 26.105.456/0001-00.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

Processo Administrativo: PMC.2024.00130624-36

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL FUNDOS nº 123

Objeto: Contratação de empresa para formação e atualização para transporte coletivo de passageiros aos motoristas que possuem habilitação categoria "D" na SMDAS.

Diane dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para formação e atualização para transporte coletivo de passageiros aos motoristas que possuem habilitação categoria "D" na SMDAS, visando atender demanda desta, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) à SENAT - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº73.471.963/0077-45.

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

Assunto: Composição do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CPCNC, conforme Lei nº 16.157/2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 16.157 de 29 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra e sobre o Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra";
- O Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas;
- A necessidade de realizar o processo de escolha dos representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil, Instituições Educacionais de Ensino Superior, Sindicatos de Trabalhadores e Associações de Moradores de Bairros de Campinas para compor o Conselho no biênio 2024/2026, conforme regimento;
- A deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

O Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, biênio 2024/2026, vem a público convocar a eleição complementar para o preenchimento da vaga da Sociedade Civil e Associações de Moradores de Bairros.

REGULAMENTO PARA A REUNIÃO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão participar do processo eleitoral entidades da Sociedade Civil e Associações de Moradores de Bairros de Campinas, que exerçam atividades voltadas para a promoção, divulgação e defesa dos direitos da Comunidade Negra. Serão preenchidas 1 (uma) vaga para um representante da Sociedade Civil e 1 (uma) vaga para um representante de Associações de Moradores.

1.2 As entidades interessadas devem registrar a candidatura de 1 (um) Conselheiro Titular e 2 (dois) Conselheiros Suplentes, apresentando o cadastro e a ata da reunião da Diretoria que os escolheu.

1.3 O cadastro da entidade e o registro da candidatura devem cumprir os requisitos do item 2 deste regulamento.

2. CADASTRO DE ENTIDADES E REGISTRO DE CANDIDATURAS

2.1 O cadastro da entidade e o requerimento de registro de candidaturas devem ser encaminhados ao Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, conforme prazos determinados no item 3.

2.2 A documentação deve ser entregue nos horários definidos neste regulamento.

2.3 Documentos necessários:

- Ficha de inscrição preenchida, assinada pelo responsável legal da entidade, contendo:
 - Dados da entidade: Razão Social, Endereço completo, Telefones, e E-mail;
 - Dados do responsável legal: Nome completo, RG, CPF, Endereço completo, Telefones, e E-mail.
- Cópia da certidão de inscrição no CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social vigente;
- Cópia da última Ata da Eleição da Diretoria;
- Cópia da Ata da reunião da Diretoria que escolheu os representantes.

2.4 O Registro de candidaturas deve apresentar:

- Ficha de solicitação de registro de candidatura preenchida e assinada;
- Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço dos indicados;
- Cópia da Ata da reunião da Diretoria que indique os representantes.

2.5 A documentação deve ser entregue em envelope lacrado na CDPPIR ou enviada por e-mail, no período de 24 de outubro a 7 de novembro de 2025.

2.6 A autenticidade das informações é de responsabilidade dos representantes das entidades, que poderão responder civil e criminalmente por falsidade.

2.7 O requerimento de inscrição será aceito somente se todos os documentos exigidos forem apresentados.

2.8 Após a aceitação, a documentação será colocada em envelope específico e receberá assinaturas de recebimento.

2.9 O representante levará um comprovante da entrega dos documentos.

3. DOS PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os prazos são os seguintes:

-Entrega da documentação: de 24 outubro a 7 novembro de 2025;

-Análise dos documentos: 10 de novembro de 2025;

-Publicação das entidades aptas: 11 de novembro de 2025;

-Período de recurso das entidades não aptas: de 11 a 13 de novembro de 2025;

-Análise dos recursos: 14 de novembro de 2025;

-Publicação final das entidades aptas: 17 de novembro de 2025;

-Reunião de Eleição: 27 de novembro de 2025, às 19h, na sede da CDPPIR.

4. DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada por voto entre pares das entidades aptas.

4.2 O voto será atribuição do representante cadastrado, realizado em cédula apropriada.

4.2.1 Votos com marcações excedentes ao número de vagas serão considerados nulos.

4.3 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

-Maior tempo de atuação no Município;

-Titularidade de Mulheres;

-Maior número de Membros Negros no Registro da Entidade;

-Registro junto ao Cartório e Receita Federal (CNPJ).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Editais e resultados serão publicados no Diário Oficial e afixados na CDPPIR e no Centro de Referência em Direitos Humanos.

5.2 Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas.

5.3 A lista final dos Conselheiros será publicada no Diário Oficial e no site www.campinas.sp.gov.br.

Anexo 1: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Com o objetivo de cumprir exigência consignada no item 2.3 do REGULAMENTO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE CAMPINAS, declaro que a entidade _____ possui atuação na cidade de Campinas há mais de 02 (dois) anos e exerce atividades de promoção, divulgação e defesa dos direitos da comunidade negra de Campinas, conforme:

- Lei Municipal nº 16.157 de 29 de novembro de 2021;
- Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas;
- Reunião para formação de Comissão Eleitoral realizada em 25/07/2024;
- Edital e Regulamento para eleição dos membros da sociedade civil.

Campinas, _____ de _____ de 2025

Representante da Entidade
(Reconhecer firma da assinatura)

Anexo 2: DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS

Com o objetivo de cumprir exigência consignada no item 2.3 do REGULAMENTO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR, declaro que os cidadãos a seguir elencados são os representantes indicados pela entidade _____ como candidatos a conselheiro titular e suplentes do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas para o biênio 2024/2026:

Titular:

Nome: _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____

Primeiro Suplente:

Nome: _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____

Segundo Suplente:

Nome: _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____

Campinas, _____ de _____ de 2025

Representante da Entidade
(reconhecer firma da assinatura)

Anexo 3: FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Em conformidade com a Lei Municipal 16.157 de 29 de novembro de 2021 e com o edital de Eleição Complementar,

entidade _____, com endereço à _____, nº _____ Bairro _____, CEP. _____, nesta cidade de Campinas-SP,

Telefone () E-mail: _____, por seu representante subscrito, encaminha a solicitação de registro de candidatura:

Titular:

Nome: _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____

, com endereço à _____,

nº Bairro, CEP,

Telefone () E-mail: _____.

Primeiro Suplente:

Nome: _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____

, com endereço à _____,

nº Bairro, CEP,

Telefone () E-mail: _____.

Segundo Suplente:

Nome: _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____

, com endereço à _____,

nº Bairro, CEP,

Telefone () E-mail: _____.

Nesta oportunidade, a entidade encaminha a documentação necessária à inscrição para participação no processo de eleição dos membros da sociedade civil e Associação de Moradores de Bairros do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, Biênio 2024/2026.

Campinas, _____ de _____ de 2025

Campinas, 22 de outubro de 2025

MARCELA REGINA MIGUEL REIS

Presidenta do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/10/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00118014-36

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL FUNDOS: 124/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer 1 ônibus de 44 lugares com acessibilidade para os participantes do evento "Surf Adaptado" a ocorrer na praia do Perequê, no Guarujá.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para fornecer 1 ônibus de 44 lugares com acessibilidade, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ZANCA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº. 74.556.002/0001-06

Campinas, 23 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;

A Lei Municipal nº 14.697/2013, de 07 de outubro de 2013 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Campinas;

A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2024-2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o período de cadastramento dos delegados e/ou candidatos até **odia 31 de outubro de 2025**, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede do CMDCA, situado à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

Artigo 2º - ALTERAR o dia da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Campinas, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira), com a presença dos delegado/as e candidato/as representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **14h00**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para 17h30.

Campinas, 23 de outubro de 2025

RICARDO LEITE DE MORAES

Presidente do CMDCA Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2021.00069503-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas e cupins de madeira seca e cupins subterrâneos nas Unidades Educacionais e Prédios da SME do Município de Campinas, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e produtos. - **Prorrogação 24 meses e Reajuste Contratual.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação e reajuste contratual pretendidos, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO, em favor da empresa **SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 10.429.458/0001-14**:

I. O reajuste retroativo do contrato nº 157/2022, válido a partir de 25/08/2024, com base entre agosto/2023 e julho/2024, na alíquota de 3,17%, conforme Parecer 16288888, no valor de R\$ 23.254,59 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), onerando integralmente das dotações do presente exercício de 2025, consoante aprovação do Comitê Gestor 16615683;

II. O reajuste retroativo do contrato nº 157/2022, válido a partir de 25/08/2025, com base entre agosto/2024 e julho/2025, na alíquota de 5,07%, conforme Parecer 16288888, no valor de R\$ 152.616,58 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), onerando integralmente das dotações do presente exercício de 2025, consoante aprovação do Comitê Gestor 16615683;

III. A prorrogação do contrato nº 157/2022 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 25/10/2025, no valor de R\$ 3.725.516,16 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), onerando no exercício de 2025 o montante de R\$ 310.460,89 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor 16615683.

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 23 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00047365-19

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Locação do imóvel situado no Bairro Vila Nova, na Avenida Imperatriz Leopoldina, s/nº e Rue Maestro Moreira Lopes, nº 61, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Noroeste durante o período de reforma.

À vista das informações existentes neste protocolado, REVOGO e torno SEM EFEITO todos os termos e itens da **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de setembro de 2025.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À Coordenadoria Setorial de Suprimentos para cancelamento da reserva orçamentária.

Campinas, 22 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00117577-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditamento do Contrato nº 449/2024, de prestação de serviços de manutenção predial nas unidades municipais de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (16285214) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe ao referido aditamento aliado ao parecer do Procurador-Chefe (16298815), e do Procurador-Geral do Município (16311639), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO:

1. O aditamento do contrato nº 449/2024, firmado com a empresa **Capital Humano Obras e Serviços Urbanos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.209/0001-84, com acréscimo qualitativo no valor de R\$ 11.293.991,01 (onze milhões, duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e um reais e um centavo), equivalente a 17,70% do valor inicial do contrato conforme doc. 15707989, onerando as dotações no exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (16120693);

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 22 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00038568-80

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Convênio entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Municipal para Educação Comunitária, visando a Implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para unidades da Secretaria de Educação de Campinas. **Aditamento.**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (16466889) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe ao referido aditamento aliado às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (16499197), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO:

1. O aditamento do contrato nº 09/2023, celebrado entre o Município de Campinas e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.500.902/0001-04, com acréscimo qualitativo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 17,05% do valor inicial do convênio conforme doc. 16150675, onerando as dotações no exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (16463278);

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 22 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 22 de outubro de 2025.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000088-53

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 03/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diane dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- Zanca Transportes LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, no valor de R\$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 22 de outubro de 2025.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000385-91

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diane dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, Termo de Aditamento nº 12/2025, no valor de R\$ 6.229,50 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI FUMEC N.º: 2025.00002681-71

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades decorrente da execução da obra de acesso ao CEI Paraíso de Viracopos.

Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **STIER CONSTRUTORA LTDA.** (CNPJ/MF n.º 46.497.573/0001-73), intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. Este processo administrativo tem origem no Procedimento de Concorrência nº 01/2024 que resultou no Termo de Contrato nº 37/2024 (Protocolo SEI PMC nº 2023.00024456-14) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **STIER CONSTRUTORA LTDA.** ao disposto no artigo 155, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas 9.1.1 e 9.21 do instrumento contratual, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas 15 do edital e 20 do instrumento contratual. As infrações em tese cometidas pela empresa referem-se a não apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica - ART e bem como ao não refazimento da calçada, conforme determinado pela fiscalização da obra. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades - que está sendo processado em autos especificamente abertos para esta finalidade (Processo SEI FUMEC nº 2025.00002681-71) - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Coordenação de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procura e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@educa.fumec.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 22 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI N.º: FUMEC.2024.00002247-18

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS).

Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, inciso LVIII, 25, parágrafos 7º e 8º, 92, inciso V e parágrafo 4º, inciso I e 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 bem como nas cláusulas sétima do termo de referência e sétima do Termo de Contrato nº 38/2024 celebrado com a empresa **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 4.678,56 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), devendo o valor de R\$ 1.234,62 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) onerar o exercício de 2025 e o restante do exercício seguinte;

2) As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício e o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000,60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

3) Publique-se.

Campinas, 22 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI FUMEC N.º: 2024.00002271-30

Assunto: Registro de preço para a prestação de serviço de Tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC..
Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, inciso LVIII, 25, parágrafos 7º e 8º, 92, inciso V e parágrafo 4º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021 e bem como nas cláusulas 17 do termo de referência e 17 do Termo de Contrato nº 02/2025, Ref. Ata Registro de Preços Nº 36/2024, celebrado com a empresa **GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSAO SOCIAL LTDA** (CNPJ/MF nº 41.428.781/0001-05), a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 15.796,80 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício;

2) As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000;

3) Publique-se.

Campinas, 22 de outubro de 2025

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 23 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº "23/2025"

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002102-53

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para os cursos de técnico em química, técnico em meio ambiente, qualificação profissional do programa mão amiga e qualificação profissional de agente de controle de pragas.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/10/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90023/2025

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO

Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

>

Campinas, 23 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº "24/2025"

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002073-84

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática com garantia onsite (cpu ultracompacto, notebook e gabinete de recarga), periféricos de informática, microfones com garantia, câmera fotográfica com garantia e acessórios para câmera e celular com garantia e acessórios para celular para as unidades da FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/10/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90024/2025

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO

Diretor de Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

>

Campinas, 23 de outubro de 2025.

Protocolo SEI FUMEC nº 2025.00002614-19

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para diagnóstico, planejamento e execução de um plano de trabalho voltado ao acolhimento e integração de alunos imigrantes haitianos na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Fundamentação jurídica: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 24/2025

Diane dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

1. A contratação direta da **49.798.983 YVONE SOARES DOS SANTOS GREIS**, CNPJ / MF nº 49.798.983/0001-42, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. A despesa estimada no valor de **R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais), deverá onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

3. Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais provisões;

4. Publique-se.

ARY JAMES PISSINATTO
Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 23/10/2025
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO 2015/03/30854****Interessado(a): MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA****Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452****Tributo: IPTU e Taxa de Lixo****Assunto: Impugnação do Lançamento****Código Cartográfico Nº: 3264.13.31.0412.00000****Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2020/03/00960 e Departamento de Receitas Imobiliárias****Relator(a): José Antônio Khattar****Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - RECURSO DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2010 A 2015 - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA AFASTADA - ADOÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS NO PROCEDIMENTO - ALTERAÇÃO DO UNITÁRIO DE M² DO TERRENO PARA SE ADEQUAR À PARAMETRIZAÇÃO DO PGV (LEI MUNICIPAL 12.446/2005) - DEMAIS LANÇAMENTOS INALTERADOS POR ATENDEREM AOS CRITÉRIOS LEGAIS - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVÍDIO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO****Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **OS RECURSOS FORAM CONHECIDOS**, vez que presentes os pressupostos para as suas admissibilidade e, no mérito, **AO RECURSO DE OFÍCIO FOI DADO PROVIMENTO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para que em ambos seja reformatada a decisão de primeira instância administrativa para atribuir ao imóvel de cartográfico 3264.13.31.0412.00000, para os exercícios 2010 a 2015, o valor unitário de 26.0001 UFIC/m², de acordo com a PGV, anexa à Lei Municipal 12.446/2005, conforme sugestão encartada no relatório elaborado pela AAIT/DRI/SMF. Em seguimento ao julgamento do Recurso Voluntário, mantiveram-se os lançamentos retroativos (de ofício) para os exercícios 2010 a 2015, pois foram efetuados em obediência ao artigo 149, III do CTN, sem acarretar ofensa ao artigo 146 do mesmo diploma legal. Quanto à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, encontra-se em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Municipal 6.355/1990, devendo ser mantida por ser de direito e justiça.**02) PROCESSO 2018/03/00399****Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CAMPINAS****Advogado(a): Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676****Tributo: ISSQN****Assunto: AIIM Principal****AIIM Nº: 003329/2018****Recurso Voluntário: Processo 2018/03/06307****Relator(a): Ricieli Fornazari Filho****Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, o julgador José Antônio Khattar efetuou o **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.****03) PROCESSO 2018/03/00400****Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CAMPINAS****Advogado(a): Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676****Tributo: ISSQN****Assunto: AIIM Principal****AIIM Nº: 003330/2018****Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01332****Relator(a): Ricieli Fornazari Filho****Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA CORRETAMENTE IMPUTADA À RECORRENTE - ART. 16, II e III, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - NÃO COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES, EM DESRESPEITO AO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DE ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS MUNICIPAIS SEM A CARACTERIZAÇÃO DE UMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVÍDIO****Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 11/07/2019, fundamentado no fato de que, (i) a responsabilidade tributária pelo recolhimento do imposto fora corretamente imputada à recorrente, forte no art. 16, II e III, da Lei Municipal 12.392/2005, com redação dada pela Lei Municipal 13.519/2008; (ii) a recorrente não se desincumbiu do ônus de provar a possibilidade de se utilizar de deduções da base de cálculo do imposto, em desrespeito ao art. 14 da Lei Municipal 13.104/2007, devendo prevalecer a presunção de legitimidade e veracidade do AIIM nº 00400/2018, enquanto ato administrativo válido e eficaz; e (iii) é vedado ao julgador afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade das normas acerca de acréscimos moratórios aplicados na lavratura da auto de infração, por quanto não se caracterizou nenhuma hipótese dentre aquelas taxativamente previstas no art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007, sob pena de nulidade da decisão, nos termos do art. 89 da referida Lei Municipal.**04) PROCESSO PMC.2019.00006246-95****Interessado(a): REGINA MARIA TORRES****Requerente: Regina Maria Torres****Tributo: IPTU e Taxa de Lixo****Assunto: Impugnação do Lançamento****Código Cartográfico Nº: 3412.44.36.0080.01001****Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00032167-08****Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik****O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.**05) PROCESSO PMC.2024.00016399-62****Interessado(a): ALTO DA GÁVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337****Tributo: IPTU e Taxa de Lixo****Assunto: Impugnação do Lançamento****Código Cartográfico Nº: 4151.62.63.0170.00000****Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00100195-72****Relator(a): Conrado Leão Ceroni****Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - VALOR VENAL - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE INDEFERIU A REVISÃO DO LANÇAMENTO POR MEROS VÍCIOS FORMAIS DO LAUDO TÉCNICO - RESTRIÇÃO URBANÍSTICA RECONHECIDA, DECORRENTE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUE COMPROVA A DESVALORIZAÇÃO DO IMÓVEL - EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DESTA CÂMARA DA JRT (PMC.2021.00007192-45) - NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, NOS TERMOS DO ART. 16-A, § 2º, DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS PARTICULARES DO IMÓVEL - ANULAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVÍDIO****Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO**, a fim de anular a decisão administrativa da primeira instância, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos para prolação de nova decisão, devidamente fundamentada, que deverá levar em consideração a existência de restrição urbanística que recaia sobre o imóvel, já devidamente reconhecida judicialmente nos autos da Ação Anulatória nº 1029372-28.2020.8.26.0114 para exercícios anteriores, bem como os fundamentos exarados no julgamento paradigmático do Processo SEI 2021.00007192-45, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.**06) PROCESSO PMC.2025.00026011-95****Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA****Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465****Tributo: Taxa de Lixo****Assunto: Impugnação do Lançamento****Código Cartográfico Nº: 3451.24.90.0001.00000****Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00132174-05****Relator(a): Leandro Lucon****Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO - VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO CONFIGURADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO****Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 08/08/2025, vez que a inexistência de construção ou de geração direta de lixo não elide a obrigação tributária, sendo irrelevante a fruição material do serviço, bastando sua disponibilidade real e continua ao imóvel, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990 e do artigo 77 do CTN.**JOSÉ ANTONIO KHATTAR****Presidente da 3ª Câmara Julgadora****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2025.00128818-16****Interessado: CARMEN LUCIA CELEGÃO****Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3412.64.53.0340.01001, 3263.14.52.0097.01001 e 3263.14.52.0113.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."**Protocolo SEI: PMC.2025.00162605-22****Interessado: RENATO MILANI BORGHI****Assunto: REFIS 2025****"Nos termos do artigo 16, § 10º, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo aos débitos de IPTU de 2014 e 2015, reemitidos em 03/2017, do código cartográfico nº 4152.41.34.0381.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."****Campinas, 23 de outubro de 2025****LUCAS SILVA CUNHA****COORDENADOR DA CSACPT.**

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00122713-09

Interessado: ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2023

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 e 2017 (X1000), dos imóveis de código cartográfico nº 4151.63.34.1924.00000 e nº 4151.63.34.1990.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 23 de outubro de 2025

LUCAS SILVA CUNHA

Coordenador da CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00099379-54

Interessado: PAULO SERGIO BENATTI

Código Cartográfico: 3244.11.95.0072.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00120044-67

Interessado: FRANCISCO MENDES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3162.11.66.0154.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00126715-01

Interessado: OSMANI FERREIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3421.34.94.0239.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00131106-01

Interessado: MARIA DO CARMO DE SOUZA GARGANTINI

Código Cartográfico: 3433.32.54.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00134160-17

Interessado: YOLANDA SCARSI TARTAROTI

Código Cartográfico: 4311.24.16.0455.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00134588-61

Interessado: REGINA MONTEIRO

Código Cartográfico: 3423.54.62.0333.01016

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00136050-81

Interessado: MARTHA DOS SANTOS CEDOTTI

Código Cartográfico: 3263.52.07.0357.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00139539-51

Interessado: MATHILDE PERON RIBEIRO

Código Cartográfico: 3412.42.63.0252.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00139703-75

Interessado: IRENE NUNES DA SILVA

Código Cartográfico: 3431.31.48.0317.02014

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00140595-10

Interessado: MARCO AURÉLIO MOREIRA

Código Cartográfico: 3423.14.37.0055.01017

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00141262-17

Interessado: TEUMA DE FATIMA VIANA DA COSTA

Código Cartográfico: 3443.53.08.1763.10013

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00141473-03

Interessado: MERCEDES HAYNES FERREIRA

Código Cartográfico: 3413.24.59.0366.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00145576-25

Interessado: DALVA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3421.51.92.0228.01010

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00146777-95

Interessado: ROSANGELA PERPETUA DE ROIDE

Código Cartográfico: 3444.21.68.0050.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00146976-30

Interessado: JEANETE OLIVEIRA CHAVES

Código Cartográfico: 3431.51.74.0372.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e 2027, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00146982-88

Interessado: LIRIS APARECIDA ORSI ZUTIN

Código Cartográfico: 3421.42.22.0243.01050

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00147094-09

Interessado: SERGIO PIRES SANT ANNA

Código Cartográfico: 4154.51.08.0374.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00147899-17

Interessado: NEUSA CASIMIRO CARVALHO

Código Cartográfico: 3423.13.66.0186.01013

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e 2027, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00147992-11

Interessado: MARIA DO SOCORRO CALDAS DE ABREU

Código Cartográfico: 3411.43.85.0530.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00148302-24

Interessado: EUCLIDES DE CAMPOS

Código Cartográfico: 4153.31.28.0483.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00148602-12

Interessado: ROBERTO FELIPE

Código Cartográfico: 3432.24.27.0453.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00148811-39

Interessado: CINIRA ZAMAI DE GODOY

Código Cartográfico: 3443.42.37.0001.11009

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00148830-00

Interessado: SANDRA FERNANDES RINALDI

Código Cartográfico: 3362.53.56.0054.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00148908-04

Interessado: ANTONIO FERNANDO CURVELO SILVA

Código Cartográfico: 5211.31.74.0288.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00148945-41

Interessado: VERA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3431.64.90.0153.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00149156-45

Interessado: HELOÍSA MARA BARBOSA EMÍDIO

Código Cartográfico: 3423.63.40.0210.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00151664-84

Interessado: AYRTON OLIVEIRA DUARTE

Código Cartográfico: 3421.11.71.0107.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PÉDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e 2027, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

22 de outubro de 2025

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI ERRATA

Protocolado: PMC.2024.00156461-76

Interessado: Adriano Nogaroli

Código Cartográfico: 3214.11.37.0001.01007

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/2007, retifico a Decisão de primeira instância administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 17/10/2025, tendo em vista que foi verificado equívoco no Código Cartográfico constante no cabeçalho da decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

" Protocolado: PMC.2024.00156461-76

Interessado: Adriano Nogaroli

Código Cartográfico: 3214.11.37.0001.01007,"

LEIA-SE:

" Protocolado: PMC.2024.00156461-76

Interessado: Adriano Nogaroli

Código Cartográfico: 3214.11.37.0001.01007,"

Os demais dados da decisão permanecem inalterados.

Campinas, 22 de outubro de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00156836-16

Interessado: Michelle Regina Rocha Tirado

Requerente: Marcela Conde Lima

Código Cartográfico: 3414.34.10.0192.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** os pedidos de **revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2023 e 2024 (retroativo e re emissão 10/2024)**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3414.34.10.0192.01001, tendo em vista que os lançamentos pugnados foram corretamente constituídos, sendo que o Alvará de Uso citado pelo impugnante não é documento hábil para comprovação de alteração de categoria construtiva de uma edificação, que no caso em tela, decorreu da constatação de reforma executada no imóvel e foi apurada pela Administração Tributária por imagem do Google Street View, tendo como ano de conclusão o exercício de 2022, nos termos dos artigos 3º, 17 e 20 da Lei Municipal nº 11.111/2001, 58 do Decreto nº 19.723/2017, e Lei 6.355/1990, c/c. o disposto nos artigos 145, III, 149, VIII e 173 do CTN.

Protocolado: PMC.2025.00065024-34

Interessado: FELIPE MASSON BASTOS

Requerente: MARCOS GILBERTO ALVES

Código Cartográfico: 3434.61.04.0057.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3434.61.04.0057.01001, alterando-se os dados cadastrais da área construída de 291,99 para 288,07m², mantendo-se incólumes os demais dados cadastrais, com fundamento na Lei municipal nº 11.111/2001, regulamentada pela Tabela L do anexo 3 do Decreto 19.723/2017 e Lei 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2025. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devolutivamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixou de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 22 de outubro de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00020587-85

Interessado: Douglas Brambilla

Código Cartográfico: 4154.42.15.0239.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2025 para o imóvel de código cartográfico nº 4154.42.15.0239.00000, tendo em vista que o requerente não protocolizou tempestivamente no decurso do ano de 2024 e por meio de procedimento específico o pedido de renovação da isenção tributária para APP hábil à fruição do benefício fiscal para o exercício de 2025, em consonância com o disposto nos artigos 14, I e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 que regulamentam o artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c o disposto no artigo 58 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 22 de outubro de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2025.00159500-96

Sujeito Passivo:Giovane da Silva Brito

Inscrição Mobiliária:388.933-5**Requerente / Procurador(es):**Giovane da Silva Brito**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 388.933-5, a partir de 18/10/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00159428-24**Sujeito Passivo:**Joel Cândido Brum**Inscrição Mobiliária:**157.199-0**Requerente / Procurador(es):**Joel Cândido Brum**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 157.199-0, a partir de 15/04/2025, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00110633-46**Sujeito Passivo:**Lucas de Castro Danezi**Inscrição Mobiliária:**259.110-3**Requerente / Procurador(es):**Vani Sokolovicz Ribas**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 259.110-3, a partir de 08/01/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00111217-29**Sujeito Passivo:**Diego Aparecido Dascenzo**Inscrição Mobiliária:**482.849-6**Requerente / Procurador(es):**Diego Aparecido Dascenzo**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 482.849-6, a partir de 01/02/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00159454-16**Sujeito Passivo:**Renata Lucia Gusman**Inscrição Mobiliária:**512.635-5**Requerente / Procurador(es):**Renata Lucia Gusman**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 512.635-5, a partir de 06/10/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00159496-75**Sujeito Passivo:**Pedro Jairo Ferreira**Inscrição Mobiliária:**1.010.495-0**Requerente / Procurador(es):**Pedro Jairo Ferreira**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 1.010.495-0, a partir de 21/05/2025, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00161295-74**Sujeito Passivo:**Marcellus Willian Benedito Cardoso**Inscrição Mobiliária:**557.780-2**Requerente / Procurador(es):**Marcellus Willian Benedito Cardoso**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 557.780-2, a partir de 27/03/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**Processo SEI:**PMC.2025.00161346-59**Sujeito Passivo:**Rosiel Socorro Bessa**Inscrição Mobiliária:**117.675-7**Requerente / Procurador(es):**Rosiel Socorro Bessa**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 117.675-7, a partir de 25/10/2007, por apresentar

prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**SUJEITO PASSIVO:** PAULO FABRICIO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA**CNPJ:** 23.520.565/0001-03**Inscrição Municipal:** 004246756

Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO DA COSTA CARVALHO, 534 - Apto. 32 - CAMBU - CAMPINAS/SP

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010 - 000032/2025

Nos termos do artigo 7º, dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07, do artigo 173, parágrafo único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, do artigo 54, § 2º da Lei nº 12.392/05, que instituiu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas, e dos artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal, com exclusão da espontaneidade.

Não se considera espontânea e não produzirá efeitos a declaração PGDAS - D entre que após a data da ciência de início de procedimento fiscal relativo às informações declaradas ou retificadas, nos termos da art. 39, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018. Número do Registro da Ação Fiscal (SEFISC): 02.9.0006291.00003.00000040/2025 - 5 - 28 Período Fiscalizado: 11/2020 até 07/2022

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estivemos - Eu, autoridade diligenciadora, não encontrei o Contribuinte para a ciência requerida.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Sujeito Passivo:** HELENO SANTOS DE SOUZA LTDA**CNPJ:** 27.246.732/0001-12**Inscrição mobiliária:** 466.079-0

Endereço: RUA ALTINO ARANTES, 745 - JARDIM DAS BANDEIRAS - CAMPINAS - SP

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1001/SNTI/HRF/2025-HEL

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERODOREGISTRODAAÇÃOOFISCAL: 02.9.0006291.00003.00000046/2025-03

Período enfocado: 01/2022 a 11/2023

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista a não localização do contribuinte no endereço cadastrado no Cadastro Mobiliário Municipal, assim como no endereço cadastrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Foram feitas tentativas de ligação aos números de telefone cadastrados, também sem sucesso.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

HERMES ROCHA FREITAS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**SUJEITO PASSIVO:** SUELEN REGIANE DE SOUZA 33966299810**CNPJ:** 34.252.829/0001-01**Inscrição Municipal:** 5575559

Endereço: RUA AMADEU SILVESTRE RAMOS, nº 1949 - CAMPINAS - SP

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010 - 000035/2025

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00003.00000049/2025 - 39

PERÍODO ENFOCADO: 01/2021 a 12/2023

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estivemos - Eu, autoridade diligenciadora, acompanhado do Auditor Fiscal Tributário Municipal Hermes Rocha Freitas, Matrícula 127.189-0-, não encontramos o Contribuinte para a ciência requerida.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

HÉLIO LIMA ESTEVÃO
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

SUJEITO PASSIVO: NIVAN SERVICE LTDA

CNPJ: 49.107.585/0001 - 32

Inscrição Municipal: 8443424

Endereço: RUA IBRAIN NOBRE, nº 410, SALA 04 - CAMPINAS - SP

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010 - 000033/2025

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00003.00000048 /2025 - 94

PERÍODO ENFOCADO: 01/2023 a 08/2025

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estivemos - Eu, autoridade diligenciadora, acompanhado do Auditor Fiscal Tributário Municipal Hermes Rocha Freitas, Matrícula 127.189-0 -, não encontramos o Contribuinte para a ciência requerida.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

HÉLIO LIMA ESTEVÃO

AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

SUJEITO PASSIVO: NIVAN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 43.092.109/0001 - 09

Inscrição Municipal: 7091460

Endereço: RUA IBRAIN NOBRE, nº 410, SALA 05 - CAMPINAS - SP

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010 - 000034/2025

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00003.00000047 /2025 - 40

PERÍODO ENFOCADO: 09/2021 a 12/2024

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estivemos - Eu, autoridade diligenciadora, acompanhado do Auditor Fiscal Tributário Municipal Hermes Rocha Freitas, Matrícula 127.189-0 -, não encontramos o Contribuinte para a ciência requerida.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

HÉLIO LIMA ESTEVÃO

AFTM/CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - VAGAS REMANESCENTES Nº 01/2025 - SMGC

O Município de Campinas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, CEP 13015-904, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle, divulga o presente Edital de Chamamento Público - Vagas Remanescentes, com fundamento nos artigos 18 a 22 da Lei Federal n.º 13.460 de 26 de junho de 2017, nos artigos 6º e 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 23.106/2023, para seleção e preenchimento de vagas remanescentes de representantes dos usuários dos serviços públicos municipais visando à composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP destinado à participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos, conforme as condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem como objeto a seleção e preenchimento de vagas remanescentes de conselheiros titulares e suplementares, representantes dos usuários dos serviços públicos municipais, para integrarem o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, instituído nos termos do Decreto Municipal nº 23.106/2023.

1.2. Os membros do COMUSP, órgão colegiado de caráter consultivo, têm como atribuições nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.106/2023:

- a. acompanhar a prestação dos serviços;
- b. participar da avaliação dos serviços prestados;
- c. propor melhorias na prestação dos serviços;
- d. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e de cada órgão prestador de serviços públicos;
- f. manifestar-se sobre eventuais consultas que lhe forem submetidas.

2. COMPOSIÇÃO DO COMUSP

2.1. Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 23.106/2023, o COMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 14 (quatorze) membros titulares, e igual número de membros suplementares, observada a seguinte composição paritária:

2.1.1. 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, da seguinte forma:

- a. 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
- b. 1 (um) da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;

c. 1 (um) da Secretaria Municipal de Comunicação;

d. 1 (um) da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

e. 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo;

f. 1 (um) da Secretaria Municipal de Justiça;

g. 1 (um) da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

2.1.2. 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais.

2.2. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal mencionados no item 2.1.1 são aqueles responsáveis por fomentar ações de transparéncia, indicados nos termos do art. 9º do Decreto nº 22.170, de 8 de junho de 2022.

2.3. Os representantes dos demais órgãos municipais não mencionados no item 2.1.1, poderão ser chamados a auxiliar o COMUSP em matéria de sua competência.

3. VAGAS REMANESCENTES DE CONSELHEIROS DESTINADAS AOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1. Serão selecionados representantes titulares e suplementares dos usuários dos serviços públicos municipais, distribuídos conforme as áreas de representação a seguir:

1 - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplementar dos usuários dos serviços públicos da Saúde;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplementar dos usuários dos serviços públicos da Segurança Pública;

III - 1 (um) representante suplementar dos usuários dos serviços públicos da Educação;

IV - 1 (um) representante suplementar dos usuários dos serviços públicos de Finanças.

3.2. Os tipos de serviços públicos municipais foram definidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, dentre aqueles mais utilizados e demandados no exercício de 2023, conforme relatórios emitidos pela Ouvidoria e pelo Controle Interno.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato dos conselheiros representantes dos usuários dos serviços públicos, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 23.106/2023, será de 2 (dois) anos e não será permitido mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

4.2. Os conselheiros convocados por meio deste Edital de Chamamento Público para o preenchimento de vagas remanescentes exercerão mandato complementar, que se encerrará simultaneamente ao término do mandato dos demais conselheiros atualmente em exercício.

4.3. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo 1º suplementar na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. O candidato à vaga de Conselheiro, no momento do registro de sua inscrição, deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos:

a. possuir 18 (dezoito) anos completos;

b. estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação com a justiça eleitoral;

c. idoneidade, mediante declaração assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incursa em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei da Ficha Limpa ();

d. ser residente e domiciliado na cidade de Campinas;

e. não ser agente público, nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos ou empresa contratada pelo Município para a prestação de serviços públicos, mediante declaração assinada pelo interessado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O processo de inscrição será disponibilizado no período de 24/10/2025 até 07/11/2025 e será aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas pelos seguintes meios:

a. envio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: maicon.xavier@campinas.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo;

b. presencialmente, de segunda à sexta-feira, entre às 09h e 16h, na Secretaria Municipal de Gestão e Controle, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - 5º andar - Paço Municipal.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar/apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG ou documento equivalente com foto;

b. Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 6 meses);

c. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral atualizada (emitida dentro dos últimos 6 meses);

d. Currículo com informações pessoais e profissionais para análise do perfil do candidato;

e. Formulário de Inscrição devidamente assinado, conforme modelo do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

1. Informações pessoais e dados cadastrais;

2. Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incursa em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, alterada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da ficha limpa);

3. Declaração, sob as penas da lei, de que não é agente público nem possui qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;

4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as condições e regras estabelecidas no presente Edital.

6.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos originais dos documentos encaminhados no processo de inscrição por cópias simples, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de que trata o presente Edital será conduzida pela Presidência do COMUSP.

7.2. Compete à Comissão de Seleção:

a) Proceder à verificação da documentação apresentada pelos candidatos, a fim de aferir o cumprimento dos requisitos e das condições estabelecidas no presente Edital;

b) Divulgar, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Municipalidade, a Ata de Seleção, na qual deverão constar os nomes e dados dos candidatos habilitados e inabilitados, com as respectivas justificativas, no âmbito de cada segmento de representação do serviço público;

c) Apresentar sugestão, consignada na própria Ata de Seleção, caso se constate número insuficiente de inscrições habilitadas por segmento de representação, para adoção das seguintes medidas:

- c.1) Prorrogação do prazo para inscrições por 10 (dez) dias;
- c.2) Intensificação das ações de divulgação do Edital de Chamamento nos canais institucionais e de comunicação social da Municipalidade, sem prejuízo de outros meios de publicidade;
- c.3) Envio de correspondência convencional e/ou eletrônica às entidades representativas dos respectivos segmentos, instando-as a apresentarem candidatos ao COMUSP;
- d) Proceder à realização de sorteio, quando necessário, em conformidade com as regras deste Edital;

e) Adotar todas as demais providências necessárias à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros.

7.3. O processo de seleção será composto por 03 (três) etapas, assim definidas:

7.3.1. Etapa de avaliação e quantificação das inscrições habilitadas: consiste na verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 5.1, bem como na análise da documentação mencionada no item 6.3, com o consequente julgamento de habilitação dos candidatos que atenderem às exigências previstas neste Edital e de inabilitação daqueles que não as cumprirem.

7.3.1.1. Nessa etapa, antes de proferir o julgamento, a Presidência poderá determinar a realização de diligências para o saneamento da documentação, admitindo-se, para todos os candidatos, a juntada de documentos ausentes ou a correção de equívocos e falhas formais verificadas na documentação apresentada.

7.3.2. Etapa de prorrogação do prazo para inscrições: ocorrerá apenas na hipótese de constatação de número de candidatos habilitados inferior ao quantitativo de vagas titulares previsto para o COMUSP, caso em que a Presidência proporá ao Secretário Municipal de Gestão e Controle a adoção das medidas elencadas no item 7.2.c.

7.3.2.1. As inscrições realizadas no período de prorrogação submeter-se-ão aos mesmos critérios de avaliação previstos nos itens 5 e 6 deste Edital.

7.3.3. Etapa de sorteio: será realizada somente quando houver número de inscrições igual ou superior ao de vagas titulares previstas, ocasião em que se promoverá sorteio entre os candidatos que tenham cumprido integralmente todos os requisitos estabelecidos no Edital, sendo o primeiro sorteado designado Conselheiro Titular e o segundo, Conselheiro Suplente, observada a representação por segmento.

7.3.3.1. O sorteio das vagas será realizado em reunião do colegiado, em sessão pública designada pelo Presidente do COMUSP, com data previamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo a sessão ser transmitida em tempo real. Será lavrada ata circunstaciada, reduzida a termo e assinada pelos membros do Conselho.

7.3.3.2. Em caso de empate envolvendo candidato já selecionado ou sorteado como Conselheiro Titular em determinado segmento e outro(s) candidato(s) de segmento(s) distinto(s), o primeiro será excluído do sorteio subsequente, a fim de assegurar a ampla participação e representatividade no Conselho.

7.3.3.3. Concluídos os procedimentos do sorteio, a Presidência elaborará a respectiva ata, contendo os nomes dos membros sorteados para cada segmento de representação, bem como o registro dos demais eventos e ocorrências considerados relevantes e pertinentes ao presente Chamamento Público.

7.4. Encerradas todas as etapas descritas nos itens anteriores, a Presidência encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Gestão e Controle para ciência e, posteriormente, ao Prefeito Municipal, visando à homologação.

7.5. Os Conselheiros Titulares e Suplentes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso.

7.6. Após a assinatura do Termo de Compromisso, será publicada Portaria do Prefeito Municipal nomeando os membros do COMUSP, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.106/2023.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO COMUSP

8.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

8.2. Ao conselheiro, no desempenho de suas funções no COMUSP, compete, além das atribuições descritas no item 1.2 deste Edital:

a. participar das reuniões ordinárias, que serão realizadas trimestralmente, de forma presencial ou virtual, com início após às 18 horas, em local e data designados pela Coordenação do COMUSP, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis, bem como das reuniões extraordinárias, convocadas com a antecedência que fixar o Regimento Interno, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada de 2 reuniões consecutivas ou 4 intercaladas.

b. exercer com zelo as funções de Conselheiro;
c. participar ativamente das atividades do COMUSP;
d. agir em conformidade com as regras normativas;
e. se titular, informar à Coordenação do COMUSP os impedimentos e ausências às atividades do Conselho, com antecedência razoável para que seja possível a convocação do suplente;
f. se suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titularidade quando devidamente convocado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato que se pretende impugnar ou recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. Os recursos e impugnações poderão ser interpostos pelos mesmos meios de realização das inscrições e deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão e Controle.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle, a quem incumberá exarar os atos e despachos que julgar aptos às circunstâncias fáticas.

10.2. No decorrer do procedimento de seleção e do mandato de Conselheiro, será assegurado o direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e da Lei de Acesso à Informação - LAI.

10.3. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

10.4. O Anexo Único constitui parte integrante deste edital de chamamento público.

10.5. Eventuais dúvidas em relação ao presente Edital podem ser sanadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle através do telefone: (19) 2116-0862.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP

SEGUIMENTO DE REPRESENTAÇÃO:

- | | | |
|--|-----------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> SAÚDE | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO | <input type="checkbox"/> SEGURANÇA PÚBLICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS PÚBLICOS | <input type="checkbox"/> FINANÇAS | <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> URBANISMO | | |

NOME: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EMISSÃO: _____
 CPF: _____ DATA NASC: _____ / _____ NATURAL DE: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPL: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____
 TELEFONE: (____) ____-_____ CELULAR: (____) ____-_____
 E-MAIL: _____
 OCUPAÇÃO: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei:

não estar condenado penalmente nem incursivo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa).

não ser agente público integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou Legislativo, na esfera municipal, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionária de serviços públicos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário.

possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, e ser residente e domiciliado na Cidade de Campinas – SP.

que cumpre as condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº _____, que também se encontra disponível no Portal do Município, no endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretarial/gestao-e-controle/paginas/conselho-municipal-de-usuarios-dosservicos-publicos-comusp>.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO
(Conforme documento de identidade)

F01536 – MAR/24 FÔRUM A4 (210 X 297 mm) IMPRESSO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE – RAMAL_0446

Campinas, 23 de outubro de 2025
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

MAICON DOUGLAS PEREIRA XAVIER
Presidente do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos ? COMUSP

ATA DE REUNIÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAMAI

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 14h (quatorze horas), realizou-se, por meio de reunião virtual, a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - CAMAI, instituída pela Portaria nº 104.776/2025, nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno da CAMAI), com a presença da Presidente Jaqueline Maciel Lustosa e dos membros Alessandro Felício Brenelli, Rafael Ferreira Pedreira, Antônio Carlos Galdino e Ronald Augusto Alves. A reunião foi iniciada para deliberação sobre a seguinte pauta:

- Procedimento para emissão de Notas Técnicas pela CAMAI;
- Discussão sobre os normativos e procedimentos relativos à classificação de informações em graus de sigilo e sua desclassificação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

1. NOTAS TÉCNICAS

Em reunião anterior (3ª reunião extraordinária), realizada em 28 de maio de 2025 e publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 2025, foi deliberada por esta Comissão a elaboração de Notas Técnicas, com a finalidade de subsidiar a atuação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, servir como referência para consulta interna e apoiar a capacitação de servidores, promovendo a uniformidade interpretativa e a melhoria contínua dos fluxos e procedimentos vinculados à transparência pública.

Assim, na presente reunião, dando continuidade às discussões sobre o procedimento de emissão de Notas Técnicas, definiu-se como tema inaugural a necessidade de esclarecer aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campinas, bem como aos usuários do serviço de informação, os limites legais de atuação da CAMAI - Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação - quanto ao reexame de decisões proferidas pela CMJRAI.

A minuta da referida Nota Técnica será encaminhada à Secretaria Municipal de Justiça para ciência e análise técnica acerca do tema discutido e deliberado por esta Comissão.

2. CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR GRAU DE SIGILO E RESPECTIVA DESCLASSIFICAÇÃO

Os membros discutiram o tratamento do instituto da classificação de informações por grau de sigilo e respectiva desclassificação, prevista na Lei nº 12.527/2011, abordando-se a eventual necessidade de regulamentação específica para o Poder Executivo Municipal de Campinas, com definição de procedimentos, competências, órgãos responsáveis e instâncias decisórias.

Ficou deliberado:

a) encaminhar esta ata à Coordenadoria de Transparéncia e Inovação da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, solicitando apoio para realizar o mapeamento das Secretarias e órgãos que utilizem ou tenham potencial necessidade de utilização do instituto de classificação de informações;

b) após a consolidação das informações, elaborar contextualização técnica e justificativa para encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça, visando à análise jurídica para eventual proposição normativa;
c) após análise da SMJ, o tema retornará à CAMAI para continuidade dos estudos e deliberações.

3. DELIBERAÇÕES FINAIS

Após as discussões, foram deliberadas as seguintes providências:

- Encaminhar a minuta da primeira Nota Técnica à Secretaria Municipal de Justiça, conforme item 1;

- Solicitar à Coordenadoria de Transparéncia e Inovação o levantamento institucional previsto no item 2;

- Registrar as tratativas para acompanhamento nas próximas reuniões da CAMAI.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h21. Eu, Melissa Carvalho Clever Nascimento, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Campinas, 23 de outubro de 2025
JAQUELINE MACIEL LUSTOSA
 PRESIDENTE
RAFAEL FERREIRA PEREIRA
 VICE-PRESIDENTE
MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA
RONALD AUGUSTO ALVES
 MEMBRO SUPLENTE
ALESSON FELÍCIO BRENELLI
 MEMBRO TITULAR
ANTONIO CARLOS GALDINO
 MEMBRO TITULAR

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maria Cristina Topa Masutte, matrícula 43528-7

Data: 24/10/2025 às 09h00

Campinas, 20 de outubro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Carolina Prigoli Chiorlin, matrícula 132047-5

Data: 28/10/2025 às 09h00

Onorina dos Santos Neta, matrícula 36938-1
 Data: 28/10/2025 às 09h30

Marcelo Augusto S. Valencio, matrícula 102530-9 (acompanhando Antonio Fernandes Valencio, CPF: 143.271.987-00)
 Data: 28/10/2025 às 10h00

Campinas, 23 de outubro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

EGDS Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Apresentação do Coral das Servidoras e dos Servidores Municipais de Campinas

Em comemoração ao Dia do Servidor Público, o Coral das Servidoras e dos Servidores Municipais de Campinas realizará uma apresentação especial no dia 28 de outubro, às 16h, no Saguão do Paço Municipal.



Maestro Regente Leandro Cavini e Pianista Natalia Spostes

Apresentação do Coral das Servidoras e dos Servidores Municipais de Campinas

Em comemoração ao Dia do Servidor Público, o Coral das Servidoras e dos Servidores Municipais de Campinas realizará uma apresentação especial no dia 28 de outubro, às 16h, no Saguão do Paço Municipal.

O repertório, repleto de sensibilidade e brasileirada, homenageia a dedicação dos servidores e servidoras e valoriza a música nacional, com canções como Maracangalha (Dorival Caymmi); Medley de Cirandas e Velha Infância (Tribalistas); Agora Só Falta Você (Rita Lee); Samba em Prelúdio (Baden Powell e Vinicius de Moraes); e O Trem da Serra (Fabiana Pereira).

O evento é uma oportunidade para celebrar o compromisso, o talento e a união das servidoras e dos servidores que, além de atuarem no serviço público, dedicam-se também à arte e à cultura.



Baile do Servidor 2025

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas informa que estão disponíveis os convites digitais para o Baile do Servidor 2025, evento tradicional em homenagem às servidoras e aos servidores municipais, ativos(as) e aposentados(as).

A edição deste ano terá como tema "Baile de Máscaras" e será realizada no dia 31 de outubro de 2025, a partir das 21 horas, no Prédio do Relógio, localizado na Estação Cultura de Campinas (Rua Francisco Teodoro, nº 1050, Vila Industrial).

O evento tem como objetivo promover a integração, valorização e celebração dos servidores públicos, com uma programação especial que inclui banda ao vivo, DJ e um ambiente preparado para o convívio e a confraternização.

As comidas e bebidas estarão disponíveis para compra no local, garantindo uma experiência completa de lazer e descontração.

Cada participante poderá garantir até três convites digitais, disponíveis de forma on-line, por meio da plataforma Sympla, no endereço: <https://www.sympla.com.br/evento/baile-do-servidor/3158698>.

O Baile do Servidor 2025 integra a programação do Mês do Servidor, que contempla diversas ações voltadas ao reconhecimento e à valorização dos profissionais que contribuem para o desenvolvimento do serviço público municipal.

Data: 31 de outubro de 2025

Horário: a partir das 21 horas

Local: Prédio do Relógio - Estação Cultura de Campinas

Endereço: Rua Francisco Teodoro, nº 1050, Vila Industrial

Tema: Baile de Máscaras

Convites digitais: disponíveis pelo Sympla

<https://www.sympla.com.br/evento/baile-do-servidor/3158698>

OFICINAS**Inscrições abertas - Oficina de Defesa Pessoal Feminina**

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SMGDP, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor/EGDS, em parceria com a iniciativa Empodere-se, promove 10 oficinas de Defesa Pessoal Feminina dentro da programação do Outubro Rosa de Campinas.

O objetivo é fomentar nas mulheres o reconhecimento e enfrentamento de situações de risco, por meio de técnicas físicas e psicológicas de autodefesa, prevenção de relacionamentos abusivos e reflexões sobre diferentes formas de violência.

Público-alvo: Servidoras municipais, trabalhadoras de instituições parceiras, usuárias dos serviços públicos, familiares e toda a comunidade feminina de Campinas.

Classificação: a partir de 14 anos (dos 14 aos 17 anos é necessária autorização do responsável).

Conteúdo das oficinas:

Reconhecimento de categorias de violência

Percepção de ambiente e proteção do espaço íntimo

Movimentos básicos de autodefesa

Uso da voz como ferramenta de defesa

Saídas de agressões típicas (pegada de braço, cabelo, estrangulamento, abraços por trás, violência sexual)

Uso de objetos potencializadores de força

Datas, locais e horários

03/10/25 (sexta -feira) - 10h às 13h

CRAS Nelson Mandela - R. Carmen de Angelis Nicoletti, 0 - DIC V, Campinas - SP, 13054-532

04/10/25 (sábado) - 14h às 17h

Fêmea Fábrica - R. Barão de Jaguara, 576, Campinas - SP, 13015-000

06/10/25 (segunda-feira) - 09h às 11h

NAED Sudoeste - R. Manoel Francisco Mendes, 171 - Jardim do Trevo, Campinas - SP, 13030-110

08/10/25 (quarta-feira) - 14h às 17h

CRAS Vida Nova - R. Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92, Conjunto Habitacional Vida Nova, Campinas - SP

16/10/25 (quinta-feira) - 09h às 12h

Associação Vila Costa e Silva - R. dos Ibituranas, 53-97 - Vila Costa e Silva, Campinas - SP, 13081-100

20/10/25 (segunda-feira) - 14h30 às 17h30

Instituição Dias da Cruz - R. João Rodrigues Serra, 451 - Jardim Eulina, Campinas - SP, 13063-240

21/10/25 (terça-feira) - 13h30 às 18h30

CPTI - R. Vladimir Pinto, 37 - Chácara Boa Vista, Campinas - SP, 13068-560

22/10/25 (quarta-feira) - 19h às 22h

Escola Pavanatti - Av. José Oliveira Carneiro, 2 - Chácara Santos Dumont, Campinas - SP, 13056-126

24/10/25 (sexta-feira) - 17h às 20h

Concha Acústica - Av. Dr. Heitor Penteado, 1671 - Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), Campinas - SP, 13075-460

25/10/25 (sábado) - 10h às 13h

UBS DIC 1 - R. Igarapé, 1400 - DIC I (Conjunto Hab. Monsenhor Luiz Fernando Abreu), Campinas - SP, 13056-340

Links importantes:

Inscrições: <https://forms.gle/4qJpqRoRyRQ87NMV8>

Site Empodere-se: www.empoderese.social

Instagram: @empoderese.social

Mais informações: Whatsapp (19)2515-7132

CURSOS

Curso: Enfrentamento à LGBTfobia e Atendimento Inclusivo

Capacitação para servidoras, servidores e conselheiros(as) de políticas públicas interessados sobre diversidade, atendimento humanizado e estratégias de enfrentamento à LGBTfobia.

Datas e horários das turmas

Escolha o melhor dia e horário. Serão 10 turmas, cada uma com duração de 4 horas.

- 15/10 (quarta-feira) - 13h às 17h
- 16/10 (quinta-feira) - 13h às 17h
- 17/10 (sexta-feira) - 08h às 12h
- 17/10 (sexta-feira) - 13h às 17h
- 20/10 (segunda-feira) - 08h às 12h
- 20/10 (segunda-feira) - 13h às 17h
- 28/10 (terça-feira) - 08h às 12h
- 28/10 (terça-feira) - 13h às 17h
- 29/10 (quarta-feira) - 13h às 17h
- 31/10 (sexta-feira) - 13h às 17h

Local: EGDS - R. José Paulino, 1.399 - Ed. Arcadas (1º andar)

SECRETARIA DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

GARANTA SUA VAGA!

**Enfrentamento à LGBTfobia e Atendimento Inclusivo**

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, convida servidoras, servidores e conselheiros(as) de políticas públicas para participarem da formação voltada à promoção de ambientes mais seguros, inclusivos e livres de preconceito.

O curso tem como objetivo sensibilizar agentes públicos para o compromisso com a identificação e intervenção respeitosa em situações de discriminação motivadas por LGBTfobia, assegurando práticas de acolhimento, respeito aos direitos humanos e uso adequado do nome social.

Local: EGDS - R. José Paulino, 1.399 - Ed. Arcadas (1º andar)

Conteúdo:

Fundamentos sobre diversidade sexual e de gênero

Marco legal e políticas públicas para a população LGBTQIA+

Atendimento humanizado e práticas de acolhimento

Protocolos e encaminhamentos em casos de violência

Estratégias institucionais de combate à discriminação

Duração: Cada turma terá 4 horas, totalizando 10 turmas.

Datas e horários das turmas

15/10 (quarta-feira) - 13h às 17h

16/10 (quinta-feira) - 13h às 17h

17/10 (sexta-feira) - 08h às 12h

17/10 (sexta-feira) - 13h às 17h

20/10 (segunda-feira) - 08h às 12h

20/10 (segunda-feira) - 13h às 17h

28/10 (terça-feira) - 08h às 12h

28/10 (terça-feira) - 13h às 17h

29/10 (quarta-feira) - 13h às 17h

31/10 (sexta-feira) - 13h às 17h

Inscrições: <https://forms.gle/CcHsJJrp7i18ygwv9>

Mais informações: Whatsapp(19)2515-7132

CURSO

Serviço Público: Diálogo sobre Masculinidades

O serviço público exige força que se mede em conexão, empatia e impacto humano.

CURSO

Homens em Diálogo: Masculinidades Conscientes no Serviço Público

(Data a ser definida)

OBJETIVO

Capacitar o servidor público por meio de um processo de ensino, aprendizagem, reeducação, diálogo e reflexão a ampliar e desenvolver uma masculinidade saudável, empática e compassiva para o enfrentamento às violências contra as mulheres, tornando-se um multiplicador dessa nova forma de convivência no ambiente de trabalho.



Carga horária
20 horas



Período de inscrição: 24/10/2025 a 03/11/2025



SECRETARIA DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Serviço Público: Diálogo sobre Masculinidades

O serviço público exige força que não se mede em autoridade, mas em conexão, empatia e impacto humano.

Homens em Diálogo: Masculinidades Conscientes no Serviço Público
(Data a ser definida)

Objetivo: Este curso foi pensado não apenas para conscientizar os servidores sobre as diferentes formas de violência praticadas contra as mulheres dentro de ambientes de trabalho, mas também para ensinar a combatê-las.

São manifestações como frases e posturas machistas, piadas de mau gosto, assédio e várias outras que afrontam e ofendem as mulheres. E quase sempre esse tipo de violência parte de homens que trabalham com elas.

Daí o alvo ser justamente o servidor masculino, que precisa ser orientado não apenas a abandonar e combater esse tipo de atitude, mas também saber como confortar e amparar as vítimas.

Assim, a ideia é capacitar o servidor público por meio de um processo de aprendizagem, reeducação, diálogo e reflexão para desenvolver uma masculinidade saudável, empática e compassiva para enfrentar o problema, e torná-lo um multiplicador desses valores e dessa nova forma de convivência no ambiente de trabalho.

Facilitador: Fabrício Dorigati: Comunicador Social e Mediador de Conflitos; Consultor em: Masculinidades, Violência contra Mulheres, Adolescentes, Mães Atípicas; Saúde Mental e Prevenção do Suicídio; Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos;

Período de inscrição: 24/10 a 03/11

Link de inscrição: <https://forms.gle/w64MDtKmLFPsQD7XA>

Parcerias EGDS**Parcerias EGDS****Cursos ENAP**

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

**Modalidade Remota**

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PREFEITURA DE
CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)**

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 23 de outubro de 2025

LIGIA TELES BRITO
Coordenadora Departamental
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - Educação Especial**:

Nome: Gilceia Maria Freitas Nunes Coelho

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de outubro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Orquestra - Sopro I - Solista I - Oboé:**

Nome: Dereckson das Graças Feliciano Gomes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de outubro de 2025

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social:**

Nome: Ilza Ferreira do Nascimento
Avaliação Médica: Apto

Nome: Inês Aparecida Gualberto
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de outubro de 2025

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Dentista
Nome: Tatiane da Anunciacao Petrocelli
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Farmacêutico
Nome: Gabriel Gaspar Garcia
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de outubro de 2025

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 105263/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00164519-72

RESOLVE

Designar a servidora CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA, matrícula 136809-5, para responder pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, durante o afastamento da servidora GISLEIDE ABREU VIANA, matrícula 28859-4, no período de 29/10/2025 a 12/11/2025, por férias regulamentares.

PORTARIA 105264/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00004140-53

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/10/2025, os itens da portaria 101798/2024, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPANZ, na gestão 2024/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Titular: Moara Sorbo Semeghini, matrícula 137395-1
Suplente: Claudia Xavier Abukater, matrícula 108826-2

Nomear, a partir de 20/10/2025, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPANZ, na gestão complementar 2024/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Titular: Claudia Xavier Abukater, matrícula 108826-2
Suplente: Talita Alves Matias, matrícula 132671-6

PORTARIA 105265/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00101774-88

RESOLVE

Revogar o item da portaria 102841/2024, que nomeou a senhora PATRÍCIA SCARMEN ANGELIM, RG 36.713.242-4, como representante titular da Associação de Educação do Homem de Amanhã - Guardinha, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no mandato 2024/2026.

Nomear a senhora SUELLEN ALESSANDRA TEIXEIRA MAGALHÃES, RG 42.663.268-0, como representante titular da Associação de Educação do Homem de Amanhã - Guardinha, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no mandato complementar 2024/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 105266/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00028310-85

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/10/2025, os itens da portaria 97770/2022, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas - PETI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Titular: Moara Sorbo Semeghini, matrícula 137395-1
Suplente: Izabel Cristina Colchetti Buzzo, matrícula 66199-6

Nomear, a partir de 20/10/2025, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas - PETI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Titular: Silvia Patricia Coutinho, matrícula 132666-0
Suplente: Claudia Xavier Abukater, matrícula 108826-2

PORTARIA 105267/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00011920-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/10/2025, o item da portaria 97358/2022, que nomeou a servidora IZABEL CRISTINA COLCHETTI BUZZO, matrícula 66199-6, como representante titular da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, junto ao Grupo de Trabalho para implementação do Projeto “ASSISTE CAMPINAS”.

Nomear, a partir de 20/10/2025, a servidora CLAUDIA XAVIER ABUKATER, matrícula 108826-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, junto ao Grupo de Trabalho para implementação do Projeto “ASSISTE CAMPINAS”.

PORTARIA 105268/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00022079-69

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/10/2025, os itens da portaria 104393/2025, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas, conforme o Decreto nº 19.874 de 14 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Titular: Izabel Cristina Colchetti Buzzo, matrícula 66199-6
Suplente: Sonia Viana, matrícula 94031-3

Nomear, a partir de 20/10/2025, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas, conforme o Decreto nº 19.874 de 14 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Titular: Sonia Viana, matrícula 94031-3
Suplente: Claudia Xavier Abukater, matrícula 108826-2

PORTARIA 105269/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00160447-49

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 17/10/2025, o servidor MURILO GUARNIERI ROVERI, matrícula 136942-3, do cargo de Professor Adjunto II - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105270/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00163272-95

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/10/2025, a servidora JAFLETE RAQUEL FERREIRA PEREIRA, matrícula 141837-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 105271/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00156192-92

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2025, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora CAROLINA SOLERA NOVELETO, matrícula 136289-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Dr. Armando Rocha Brito Júnior” - Jardim Capivari, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/11/2025, o item da portaria 102444/2024, que designou o servidor EDSON PAVARINI FILHO, matrícula 122942-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Dr. Moisés Liberman”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/11/2025, o item da portaria 101501/2024, que designou o servidor JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 137155-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Aeroporto, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/11/2025, o item da portaria 101665/2024, que designou a servidora PAMELA PAULA VELOSO, matrícula 137193-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Dr. José Roberto Miccoli”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secre-

taria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/11/2025, o item da portaria 99902/2023, que designou o servidor RICARDO DE CARVALHO ARAUJO, matrícula 120930-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Ana Rodrigues Matoso” - Jardim São Cristóvão, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/11/2025, a servidora ALBANEY BARRETO NESTOR, matrícula 136197-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Ana Rodrigues Matoso” - Jardim São Cristóvão, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/11/2025, a servidora CAROLINA SOLERA NOVELETO, matrícula 136289-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Dr. José Roberto Miccoli”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/11/2025, o servidor EDSON PAVARINI FILHO, matrícula 122942-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Aeroporto, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/11/2025, o servidor JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 137155-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Dr. Armando Rocha Brito Júnior” - Jardim Capivari, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/11/2025, a servidora PAMELA PAULA VELOSO, matrícula 137193-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Dr. Moisés Liberman”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 23 de outubro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO I - EDITAL 02/2025**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO**

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Procurador do Município I, referente ao Edital 02/2025, COMUNICA a **alteração do cronograma previsto**, conforme segue:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	NOVAS DATAS
PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM): - RESULTADOS DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA 2ª FASE – PROVA DISSERTATIVA; - LISTA DE HABILITADOS E ELIMINADOS NA 2ª FASE - PROVA DISSERTATIVA; - RESULTADO DA 3ª FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS	12/11/2025
PRAZO DE RECURSO CONTRA: - LISTA DE HABILITADOS E ELIMINADOS NA 2ª FASE – PROVA DISSERTATIVA; - RESULTADO DA 3ª FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS	13 E 14/11/2025
PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: - LISTAS DE HABILITADOS E ELIMINADOS NA 2ª FASE – PROVA DISSERTATIVA; - RESULTADO DA 3ª FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS	17/12/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	17/12/2025
PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	18 E 19/12/2025

As demais datas estabelecidas no cronograma publicados no Diário Oficial do Município de 14/02/2025 e 13/05/2025, páginas 21 a 36 e página 19, respectivamente, permanecem inalteradas.

Campinas, 23 de outubro de 2025

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDIMENTO

TIPO: Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS-COHAB – TIPO EHMP
LOCALIZAÇÃO: Rua Professor Luiz de Pádua – Lote 26 e 27 – Quadra B1 – Quartierão 6381, Campinas/SP.
Nº COHAB: 808
UNIDADES: 188
ÁREA CONSTRUÍDA: 11.772,62m²

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

NOME: RESIDENCIAL ALTO DAS MANSÓES INCORPORADORA SPE LTDA
AUTOR: Ricardo Fabrício Crivelaro
CAU: A30587-1

EMPREENDEDOR

NOME: RESIDENCIAL ALTO DAS MANSÓES INCORPORADORA SPE LTDA
CNPJ: 56.198.159/0001-17
CONTATOS: (19) 3749-8996

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em estudo se refere a construção de um condomínio com uma torre residencial, composta por térreo e pequenos comercios, pavimentos dedicados a estacionamento e lazer coberto e pavimentos para área residencial (pavimentos tipo). O 3º pavimento conta com 8 unidades habitacionais, do 4º ao 13º pavimento com 11 unidades habitacionais, do 14º ao 22º pavimento 7 unidades habitacionais e os pavimentos 23 e 24 (duplex) contam com 7 unidades, totalizando 188 unidades no empreendimento. Em sua totalidade, o empreendimento contemplará 11.772,62 m² de área total construída em um terreno com 2.000 m².

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

Para estimar o adensamento populacional causado pelo novo empreendimento, foi utilizado 2,65 habitantes por unidade habitacional, com base nos dados do censo de 2022. O empreendimento contemplará um condomínio residencial, com 188 unidades habitacionais, que representará, em média, 499 novos habitantes.

Considerando a área do empreendimento objeto deste estudo, de 2.000 m² e 188 unidades habitacionais, sua densidade habitacional será de 940 uh/ha. Sendo assim, encontra-se de acordo com os valores permitidos pela Lei Complementar Nº 312/2021.

Apesar da legislação municipal permitir o adensamento populacional causado pelo condomínio, na zona em questão, sua ocupação ainda representará impactos em relação ao adensamento populacional da região.

A região onde pretende-se instalar o empreendimento já é atendida pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública.

A região do empreendimento se trata de uma região consolidada em meio urbano, apesar do entorno do terreno apresentar boa estrutura de vias, guias, sarjetas e calçamento para passeio público, em um ponto da Rua Professor Luiz de Pádua há calçadas danificadas e deformadas devido ao crescimento de raízes de árvores. Em relação à caminhabilidade a região possui comumente boas condições, com passeio público com estrutura adequada (concreto, pisos ou pedras), e com boas condições de limpeza. O passeio público do terreno em estudo e dos lotes vizinhos, apresentam boas condições para os pedestres.

No que se refere a acessibilidade do pedestre, a região apresenta locais como rampas de acesso entre os cruzamentos, travessias no nível da rua e piso tátil. Quanto a sinalização e faixa de pedestres, foi possível localizá-los na Professor Luís de Pádua, Rua João Preda, Rua Olga di Giorgio Geracci, Rua Lauro Vannucci e Rua Arquiteto José Augusto Silva, que são as ruas mais próximas ao empreendimento.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Conforme a metodologia, estima-se que do total de viagens na hora-pico, 50% das viagens chegarão ao empreendimento enquanto 50% sairão. O que significa que das viagens geradas na hora-pico pelos lotes comerciais, 4 estarão entrando e 4 saindo do empreendimento. Além conforme metodologia, estima-se que do total de viagens na hora-pico, 64% das viagens chegarão ao empreendimento enquanto 36% sairão. O que significa que das viagens geradas na hora-pico pelos lotes residenciais, 49 estarão entrando e 28 saindo do empreendimento. Estima-se, portanto, que em sua totalidade, considerando as viagens geradas pela parte residencial somadas as viagens geradas pela parte comercial representarão aproximadamente 53 viagens chegando ao empreendimento e 32 viagens saindo.

Dante dos resultados das análises apresentadas, observou-se que as intersecções analisadas possuem classificação de Nível de Serviço de B e C – fluidez adequada, apesar de se tratar de uma área que possui pontos de cruzamentos ou paradas obrigatórias, a fluidez da região do entorno da área onde se pretende instalar o empreendimento é atendida por vias que, atualmente, operam em boa qualidade de fluidez.

Quanto ao transporte público foram identificados 11 pontos de parada de ônibus, sendo que 05 deles foram encontrados em bom estado de conservação contendo abrigo e sinalização e 06 pontos com sinalização adequada, sinalização por placa e demarcação no asfalto. Todos os pontos são atendidos pelas linhas urbanas municipais. No entanto, o empreendimento representará um adensamento populacional na região, podendo acarretar um acréscimo para a atual demanda do transporte público.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Por se tratar de um empreendimento misto, em consonância com toda a legislação vigente e ser um processo natural de desenvolvimento das cidades, e trazer toda a infraestrutura necessária para o atendimento das novas demandas, é notável o processo de valorização imobiliária da região. Além disso, a atração de empreendimentos, sendo de natureza residencial, comercial ou mista, é responsável pela geração de renda para o município. Uma das principais fontes de receita resultantes da instalação dos estabelecimentos está relacionada à arrecadação de impostos. No caso específico do empreendimento, de uso residencial, são recolhidos o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Além dos impostos, algumas taxas serão

também aplicadas como as taxas de iluminação pública e de limpezas urbanas normalmente constantes nas faturas de luz e água, pelas respectivas concessionárias. Dessa forma, pode-se dizer que, de maneira geral, o empreendimento contribui a recaída do município, consistindo assim, um impacto positivo. Sendo assim, conclui-se que a implantação do empreendimento trará uma valorização nos imóveis de entorno.

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O bloqueio da radiação solar direta e da ventilação natural por parte de um empreendimento depende da topografia, do gabarito das obras e da proximidade com as estruturas vizinhas. Normalmente, os empreendimentos de grande gabarito, como edifícios altos, formam uma barreira artificial de ventos e iluminação com potencial de causar incômodos significativos a população residente em seu entorno, acarretando um aumento da temperatura do microclima local e consequente desconforto térmico, além de outros impactos envolvidos.

Com relação ao microclima local, é inevitável que a operação do empreendimento proporcione um aumento na temperatura atmosférica, uma vez que uma parcela do solo vegetado será substituída por piso e concreto, alterando o potencial de absorção e refletância (albedo) da radiação solar.

A aplicação do cálculo que mensura o aumento da temperatura regional depende das características construtivas de cada residência (volumetrias, materiais utilizados e cores da faixa), não sendo possível aplicá-lo nesta fase do empreendimento. Contudo, a melhor forma de mitigar o aumento da temperatura por estruturas da construção civil, é manter o máximo possível de cobertura vegetal no terreno do empreendimento, uma vez que a vegetação é um importante componente regulador da temperatura urbana absorvendo com muito mais facilidade a radiação solar utilizada nos seus processos biológicos de fotosíntese, e mantendo a umidade do ar pela transpiração. Assim, as áreas mais arborizadas tendem a apresentar temperaturas mais amenas. Para o empreendimento, está prevista uma torre, sendo compostas por térreo mais 24 pavimentos tipo, com altura de aproximadamente 79,20 metros.

Para a análise de sombreamento do futuro condomínio, elaborou-se a Matriz de Insolação. Foi observado que o empreendimento na maior parte dos períodos do dia e ano, o empreendimento não apresenta impactos significativos quanto a insolação e sombreamento no entorno e na malha urbana adjacente, sendo que seus impactos foram classificados em grande parte como neutro e baixo o impacto.

Os momentos em que o condomínio apresentou impactos médios, foram: Setembro – Equinócio Primavera às 15h00 – Sombreamento da nova edificação; tem alguma influência no entorno imediato. Há incidência de sombreamento expressivo em lote adjacente configurado como condomínios residenciais. Junho – Solstício Inverno às 15h00 – Sombreamento da nova edificação tem influência no entorno imediato. Há sombreamento expressivo em áreas próximas da edificação, com acesso pela R. Prof. Luiz de Pádua prolongando-se até a R. João Preda, do outro lado da quadra. Março – Equinócio Outono às 15h00 – Sombreamento da nova edificação tem alguma influência no entorno imediato. Há incidência de sombreamento expressivo em lote adjacente configurado como condomínios residenciais.

No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência do empreendimento, observou-se que a região apresenta uma boa distribuição entre empreendimentos horizontais e verticais. Localizaram-se empreendimentos residenciais variando de 3 até 5 pavimentos e maiores que 15 pavimentos. No entanto, destaca-se que, para o desenvolvimento do projeto do condomínio, foram respeitadas as exigências constantes no artigo 31, inciso VIII da LC 312/2021, nos aspectos relacionados à altura e volumetria.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Com relação à paisagem urbana a área em estudo não possui fragmentos de vegetação nativa, área de preservação permanente ou cursos hídricos, e localiza-se

em uma região urbanizada, com infraestrutura viária, e construções residenciais e comerciais.

No que se refere a supressão de indivíduos arbóreos isolados, deverão ser realizados estudos técnicos específicos, e as respectivas autorizações de corte e compensação ambiental, devendo ser analisados por meios de procedimentos exigidos pela municipalidade. Além disso, o empreendimento não trará alterações para a região que pretendem se instalar em relação a tipologia, pois a região já apresenta atualmente características mistas, com usos residenciais e comerciais, como a tipologia pretendida para o projeto.

Os materiais construtivos, utilizados nas infraestruturas, construção e acabamentos, serão de uso convencional da construção civil, e comumente encontrados nos empreendimentos da região. Pode-se concluir que o empreendimento em estudo não trará grandes alterações locais e regionais em relação à paisagem urbana, e, portanto, não existem impactos negativos quanto a estes aspectos.

Conforme consulta realizada no órgão federal (IPHAN), estadual (CONDEPHAAT), e municipal (CONDEPACC), o imóvel em estudo não tem restrições do CONDEPACC, ou seja, não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tombado.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFAZITÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de educação e saúde, sistema viário e habitação são:

- **Educação:** elaboração de jogo completo de reforma do prédio onde funciona a Educa TV.
- **Sistema viário:** execução das medidas solicitadas pela EMDEC.
- **Saúde:** aquisição de itens de informática para a Policlínica II.
- **Habitação:** declinou em favor das demais secretarias.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUIM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EDUCAÇÃO, EMDEC, SAÚDE e SEHAB e são:

9.1. Secretaria Municipal de Educação:

De acordo com o registrado no SEI COHAB.2025.00003160-86, em especial no despacho nº 15989136- 29/08/2025 (ANEXO 1), não haverá mitigação para o compromissário:

O presente protocolo se refere ao Estudo de Impacto de Vizinhança, em que serão construídos 01 torre na barreira Parque Rural Fazenda Santa Cândida. Haverá um aumento populacional de aproximadamente 545 pessoas. A Coordenadoria de Educação Básica apontou (15712784) a demanda não atendida pelas escolas da região. Porém, não temos, na área de abrangência do empreendimento, equipamento público que comporte ampliação.

Sendo assim, solicitamos a entrega de 01 jogo completo de reforma do prédio onde funciona a Educa TV. Tal pedido se justifica pela importância deste espaço dedicado a fornecer programação educativa e cultural. A sua

programação traz temas importantes para a sociedade, como saúde, meio ambiente, direitos humanos, igualdade social.

Projetos a serem entregues:

a) Educa TV

Objeto:

- Adequação de salas para atividades administrativas
- Reforma e adequação de sala para reunião e planejamento
- Reforma e adequação de espaço para formação e capacitação técnica e pedagógica
- Reforma e adequação para estúdios audiovisuais de produção e gravação
- Reforma e adequação de espaço para cineclube aberto à comunidade e às escolas

Projetos necessários

- projeto arquitetônico – plantas, cortes, fachadas, cobertura, detalhamento executivo e memorial descritivo
- sondagem de solo, se necessário
- projeto de contenção e estrutura
- Levantamento planimétrico, se necessário
- Projeto de terraplenagem, se necessário
- Projeto de demolição
- Projeto de fundação, se necessário
- Projeto hidrossanitário
- Projeto drenagem
- Projeto de acessibilidade, com aprovação junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Projeto elétrico, incluindo iluminação externa, quadro de energia dedicado aos estúdios
- Projeto de iluminação Técnica e cênica, com projeto específico para os estúdios de audiovisuais
- Projeto Acústico, prevendo isolamento acústico e tratamento interno
- Projeto de climatização e Ventilação
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, se necessário;
- Projeto de Acessibilidade
- SPDA, se necessário
- projeto de entrada de energia, caso seja necessário
- Projeto de Instalação de dados, comunicação e telefonia
- Memoriais descritivos e de cálculos
- Check list e projeto compatibilização
- planilha orçamentária desenvolvida conforme o Decreto nº 22.227/2022, Curva ABC, Composição de Preço Unitário, Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e Eventograma de medições
- ART de todos os supracitados

O valor estimado para elaboração dos jogos completos de projeto de R\$ 250.000,00 a R\$ 270.000,00.

Em tempo, ressaltamos que todos os projetos desenvolvidos pelas empresas detentoras dos TAC's, deverão ser entregues juntamente com o Termo de Doação para a Secretaria Municipal de Campinas, para futura licitação e construção.

Valor total: 55.322,2006 UFICs.

9.2. Secretaria Municipal de Transporte:

De acordo com as indicações, registradas no SEI COHAB.2025.00002890-97, em especial no despacho 15956568-27/08/2025 (ANEXO 2), caberá ao compromissário:

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 1.: **R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.293,82235426698 UFICs.**

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- manutenção dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;
- implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;
- modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

2. Implantar as seguintes modernizações semafóricas:

2.1. Luminárias para travessia de pedestres, completa, com pictograma de advertência com iluminação interna e luminárias inferiores (dupla) para iluminação da faixa. Com suporte basculante, comunicação Bluetooth e monitoramento remoto, para as seguintes aproximações:

- Rua Jasmim, próximo ao nº 850 x Rua das Hortências;
- Rua Jasmim, próximo ao nº 612 x Rua das Margaridas;
- Rua Jasmim, próximo ao nº 545 x Rua das Camélias;
- Rua Jasmim, próximo ao nº 477 x Avenida Nelson Alaiate;
- Rua Jasmim, próximo ao nº 170 x Rua Izabel Negrão Bertotti;
- Rua Adelino Martins x Hermantino Coelho;
- Rua Lauro Vannucci x Rua Olga Di Giorgio Geracci;
- Rua Joaquim Francisco Castelar x Rua Olga Di Giorgio Geracci;

2.2. Roteador para comunicação móvel 5G, conforme padrão técnico EMDEC, para comunicação da câmeras de monitoramento, laço virtual para os cruzamentos:

- Rua Adelino Martins x Rua Jasmim;
- Rua Adelino Martins x Rua Alberto Belinante;
- Rua João Vellovello x Rua Arquiteto José Augusto Silva;
- Rua João Vellovello x Rua Lauro Vannucci;
- Rua João Vellovello x Rua Joaquim Francisco Castelar;
- Rua Lauro Vannucci x Rua Armando Strazzappa;
- Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade x Rua Sérgio Carmieli;
- Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade x Rua Josefina Gori Fiorani;
- Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade x Rua Walter Schmidt;
- Rua Jasmim x Rua Jorge Figueiredo Correa;

Valor estimado para o item 2. e seus subitens de 2.1. e 2.2.: **R\$309.730,00 (trezentos e nove mil e setecentos e trinta reais) ou 63.462,75996311853 UFICs.**

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$369.730,00 (trezentos e nove mil e setecentos e trinta reais) ou 75.756,58231738551 UFICs.**

OBS. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Valor total: 75.756,5823 UFICs.

9.3. Secretaria Municipal de Saúde:

De acordo com as indicações, registradas no SEI COHAB.2025.00003162-48: em especial no despacho nº 16549214 - 16/10/2025 (ANEXO 3), caberá ao compromissário:

"A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) entende que **A AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA A POLICLÍNICA II** é essencial e diretamente correlacionada à mitigação do impacto gerado pelo empreendimento.

As unidades de saúde que estão diretamente relacionadas a promoção da assistência complementar, mais precisamente em consultas especializadas e exames diagnósticos, são suporte aos centros de saúde do município para apoio e diagnóstico, tornando-se portanto referência no atendimento do nível secundário de Saúde Digital. Assim, a modernização de itens de informática otimiza a capacidade de atendimento da unidade que, neste momento, suporta o impacto populacional gerado pelo novo empreendimento, agilizando processos, melhorando a gestão de dados e aprimorando a qualidade do serviço prestado à população já impactada.

Portanto, a mitigação de impactos de empreendimentos não se restringe apenas à área de influência direta, mas abrange a capacidade de resposta e a qualidade da rede de saúde como um todo. Neste sentido, a melhoria da infraestrutura de TI, contribui para a otimização de processos e atendimento como, a agilidade na gestão de dados, prontuários eletrônicos, suporte a Saúde Digital e aprimoramento da comunicação, gerando um impacto qualitativo e quantitativo, que beneficia um número significativo de usuários do SUS, fortalecendo o sistema de saúde em escala mais ampla em alinhamento com políticas de saúde (modernização tecnológica em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada). Em suma, a aquisição dos itens de informática para a Policlínica II, representa um investimento estratégico que fortalece a capacidade assistencial da rede de saúde, contribuindo de forma efetiva para a mitigação dos impactos do empreendimento e para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde para a população.

Conforme despacho 16546903 a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 01 - Access Point

1.1. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIFI) IEEE 802.11 A/G/N/A/C (2.4 GHZ E 5 GHZ);
1.2. PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO;

1.3. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES);

1.4. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVEM POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES WI-FI ALLIANCE (WI-FI CERTIFIED) E WMM (WI-FI MULTIMÍDIA QUALITY).

1.5. CONECTIVIDADE:

1.5.1. OS ACCESS POINTS CONTIDOS NESTA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, FORNECIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E HOSPEDADAS E MANTIDAS PELA IMA (INFORMÁTICA DE

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS ATIVOS DE REDE DA PMC.

1.6. OPERAÇÃO:

1.6.1. DEVE FUNCIONAR NO MODO GERENCIADO POR CONTROLADOR WIRELESS LAN OU COM PROCESSAMENTO COLABORATIVO;

1.6.2. DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM MALHA DE REDE "MESH", OU EQUIVALENTE;

1.6.3. DEVE ATENDER AO PADRÃO MIMO 3X3 COM 3 STREAMS ESPACIAIS, OU SUPERIOR;

1.6.4. DEVE POSSUIR DUPLO RÁDIO PERMITINDO OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS FAIXAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, EM MODO 3X3:3 NAS DUAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS;

1.6.5. DEVE PERMITIR REDES LOCAIS, EM QUE O TRÁFEGO DOS APS NÃO É ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/O GERENCIAMENTO, E REDES CENTRALIZADAS/TUNELADAS, EM QUE TODO TRÁFEGO DE REDE DEVE SER ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/O GERENCIAMENTO;

1.7. SEGURANÇA:

1.7.1. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO "KENSINGTON LOCK" OU SIMILAR;

1.7.2. WPA2, WPA, 802.11;

1.7.3. AES, TKIP, 802.1X - EAP-MDS; EAP-FAST (FLEXIBLE AUTHENTICATION VIA SECURE TUNNELING); EAP-GTC (EAP – GENERIC TOKEN CARD);

1.7.4. PEAP-MSCAPV2 (PEAP – MICROSOFT CHALLENGE AUTHENTICATION PROTOCOL VERSION 2); EAP-TLS (EAP – TRANSPORT LAYER SECURITY);

1.7.5. CHAVE DINâmICA PARA SESSÃO E POR USUÁRIO;

1.7.6. CRIAÇÃO DE FILTROS DE ENDEREÇOS MAC;

2.7.7. CRIAÇÃO DE FILTROS POR ENDEREÇOS IP;

2.7.8. DEVE POSSUIR SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DINÂMICA (DFS) PARA A FREQUÊNCIA DE 5 GHZ DE ACORDO COM O PADRÃO IEEE 802.11H.

2.8. IPv6:

2.8.1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE IPV6 (RFC2460)

2.8.2. ARQUITETURA DE ENDEREÇAMENTO IPV6 (RFC4291)

2.8.3. SELEÇÃO DE ENDEREÇO PADRÃO (RFC3484)

2.8.4. ICMPv6 (RFC4443)

2.8.5. SLAAC (RFC4862)

2.9. GERENCIAMENTO

2.9.1. SNMP V2C E V3;

2.9.2. TELNET OU SSH(IPSEC);

2.9.3. WEB-MANAGEMENT; OU CLI PADRÃO;

2.9.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DO ACCESS POINT DE MODO QUE ELE NÃO FAÇA BROADCAST DO(S) SSID (IDENTIFICADOR ÚNICO) DA REDE WLAN;

2.9.5. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) SSID;

2.10. QUALIDADE DE SERVIÇO:

2.10.1. IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1Q;

2.10.2. IMPLEMENTAÇÃO DE CLASS OF SERVICE (COS) SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1P;

2.10.3. IMPLEMENTAÇÃO DE QUALITY OF SERVICE (QoS);

2.10.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, QoS E MONITORAÇÃO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA);

2.10.5. IMPLEMENTAÇÃO DE MAPEAMENTO DSCP (DIFFERENTIATED SERVICES CODE POINT MAPPING);

2.10.6. DEVE SUPORTAR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO;

2.10.7. DEVE SUPORTAR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS

2.10.8. DEVE IMPLEMENTAR BEAMFORMING;

2.11. ALIMENTAÇÃO:

2.11.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ALIMENTADOS ATRAVÉS DE POWER OVER ETHERNET (IMPLEMENTAR IEEE 802.3AT)

2.11.2. DEVERÁ SER FORNECIDA COM POWER INJECTOR;
 2.12. OPÇÕES DE ANTENA:

Item 02 - Computador Tipo II

COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE i5 14400 OU SUPERIOR (14ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 8600G OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5"; WINDOWS 11 PRO; MOUSE E TECLADO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 03 - Headset

HEADSET PARA VIDEOCONFERÊNCIA MODELO OVER EAR.

ESPECIFICAÇÃO

- MODELO DA CONCHA DO FONE MODELO "OVER EAR"
- FREQUÊNCIA DO DRIVER: 20HZ~20KHZ
- POTÊNCIA NOMINAL: 20MW
- POTÊNCIA MÁXIMA: 30MW
- IMPEDÂNCIA DO DRIVER: 32OHM +10%
- SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -38+3DB
- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE: 20HZ~20KHZ
- DIRECIONAMENTO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL
- COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,80 METROS
- CONEXÃO USB

Item 04 - Notebook

COMPUTADOR PORTÁTIL ESTILO NOTEBOOK DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE i5 1334U OU SUPERIOR (13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 7520U OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 5 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; WINDOWS 11 PRO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 05 - Switch Gerenciável L2/L3

SWITCH TIPO 2: SWITCH GERENCIÁVEL L2/L3 COM 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E POE

1.1. ESPECIFICAÇÃO:

- 1.1.1. SWITCH TIPO 2: SWITCH L2/L3, GERENCIÁVEL, COM QOS, SEGURANÇA AVANÇADA E POE+ 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E, NO MÍNIMO, 2 PORTAS ADICIONAIS 1000BASE-X COM SLOTS SFP;
- 1.1.2. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 256 VLANS IDS, ATIVAS SIMULTANEAMENTE, NO PADRÃO IEEE 802.1Q;
- 1.1.3. DEVE SUPORTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS DE SWITCHING/VLAN E PADRÔES:
 - A) IEEE 802.1D;
 - B) IEEE 802.3AD (LINK AGGREGATION);
 - C) IEEE 802.1W (RAPID RECONVERGENCE);
 - D) IEEE 802.1P;
 - E) IEEE 802.1Q – VLAN TAGGING AND IDENTIFICATION;
 - F) IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL
- 1.1.4. SUPORTAR VLANS BASEADAS EM TAGS E PORTA;
- 1.1.5. O SWITCH DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) ENDEREÇOS MAC POR SWITCH;
- 1.1.6. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 8 FILAS DE PRIORIDADE;
- 1.1.7. DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E ANÁLISE:
 - A) SNMP V1/V2/V3;
 - B) SUPORTE GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB;
- 1.1.8. DEVE SUPORTAR ROTEAMENTO IPV4/V6 ESTÁTICO E DINÂMICO COM POLÍTICAS DE ROTEAMENTO, POLICY-BASED ROUTING (PBR);

- 1.1.9. DEVE SUPORTAR ROTEAMENTO MULTICAST PIM-SM/V4/V6 E PIM-DM/V4/V6 OU PROTOCOLO IGMP V1/V2/V3 SNOOPING, MLD (IPV6);
 - 1.1.10. PERMITIR O DOWNLOAD E O UPLOAD DE CONFIGURAÇÕES VIA TFTP OU FTP OU SFTP;
 - 1.1.11. SUPORTAR CLIENTE TFTP, FTP OU SFTP;
 - 1.1.12. NTP (NETWORK TIME PROTOCOL) OU SNTP (SIMPLE NETWORK TIME PROTOCOL);
 - 1.1.13. PREPARADA PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19", OCUPANDO NO MÁXIMO 1U (1 RACK-UNIT);
 - 1.1.14. A FONTE DEVE OPERAR ENTRE 100 E 240VAC, TIPO AUTO-SENSING E OPERAR A 60Hz;
 - 1.1.15. DEVE POSSUIR POE+ COM NO MÍNIMO 350W;
 - 1.1.16. IMPLEMENTAR OS PADRÔES IEEE 802.3AF (POWER OVER ETHERNET – POE) E IEEE 802.3AT (POWER OVER ETHERNET PLUS – POE+) EM TODAS AS 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T;
 - 1.1.17. DEVE FORNECER 15W POR PORTA (POE) PARA TODAS AS 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T SIMULTANEAMENTE OU 30W POR PORTA (POE+) PARA PELO MENOS 12 PORTAS 10/100/1000BASE-T SIMULTANEAMENTE SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;
 - 1.1.18. DEVE ESTAR CONFIGURADO COM PELO MENOS 24 PORTAS FIXAS GIGABIT ETHERNET, 10/100/1000, AUTONEGOÇIÁVEIS, EM CONECTORES RJ-45 (UTP);
 - 1.1.19. DEVE SUPORTAR A ADIÇÃO DE PELO MENOS 2 (DUAS) INTERFACES GIGABIT ETHERNET DOS TIPOS 1000BASE-T, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX TODAS ATRAVÉS DE MÓDULOS SFP;
 - 1.1.20. DEVE POSSUIR UTHROUGHPUT MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO);
 - 1.1.21. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) GBPS DE BACKPLANE (SWITCHING CAPACITY);
 - 1.1.22. MTBF MÍNIMO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) HORAS;
 - 1.1.23. CADA SWITCH DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) MÓDULO SFP/mini-GBIC 1000BASE-LX LC PARA FIBRA MONO-MODO. COMPRIMENTO DE ONDA : 1310NM, 20KM;
- DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E APRESENTAR NOATO DA ENTREGA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA

Item 06 - Tablet

- TABLET 64GB ANDROID 14 OU SUPERIOR
1. PROCESSADOR
 - 1.1 – OCTA CORE CPU BASED 1.8 GHz NO MÍNIMO
 2. ARMAZENAMENTO
 - 2.1 – CAPACIDADE DE 64 GB NO MÍNIMO
 3. DISPLAY
 - 3.1 – TAMANHO 10,5" NO MÍNIMO
 - 3.2 – RESOLUÇÃO DE 1920 x 1200 NO MÍNIMO
 - 3.3 – RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 8.0 MEGAPIXELS NO MÍNIMO
 - 3.4 – RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5.0 MEGAPIXELS NO MÍNIMO
 4. – SISTEMA OPERACIONAL
 - 4.1 – ANDROID 14 OU SUPERIOR
 5. – CONECTIVIDADE:
 - 5.1.1 – 5G NO MÍNIMO:
 - 5.1.2 – WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHz, OU SUPERIOR
 - 5.1.3 – BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR
 6. ACESSÓRIOS:
 - 6.1 – CARREGADOR BIVOLT;
 - 6.2 – CABO USB;
 7. MEMÓRIA :
 - 7.1 – 4 GB DE MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO;
 8. BATERIA;
 - 8.1 – IONS DE LÍTIO 7000 mAh NO MÍNIMO;

9. – OUTROS:

9.1 – DOCUMENTAÇÃO, SOFTWARES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, DRIVES E TODOS OS CABOS DE ENERGIA E INTERFACES PADRÃO E SOLICITADAS INCLUÍDOS.

9.2 – LOGOTIPO DO FABRICANTE DEVE CONSTAR GRAVADO NO CORPO DO EQUIPAMENTO (NÃO ACEITAMOS ETIQUETAS)

Item 07 - Webcam

CÂMERA TIPO WEBCAM PARA MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES:

- RESOLUÇÃO DA IMAGEM HD 720P (1280x720 PIXELS) NO MÍNIMO ;
- MICROFONE INTEGRADO;
- SUPORTE CLIP UNIVERSAL, PARA MONTAGEM TANTO EM LAPTOP QUANTO DESKTOP;
- CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR;
- COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R\$	CUSTO EM UFICs	ANO-BASE DA UFIC
Aquisição de 5 (cinco) Access Point	R\$ 5.000,00 (R\$ 1.000,00/un)	1.024,4852	2025
Aquisição de 24 (vinte e quatro) Computadores tipo II	R\$ 240.000,00 (R\$ 10.000,00/un)	49.175,2894	2025
Aquisição de 24 (vinte e quatro) Headsets	R\$ 4.800,00 (R\$ 200,00/un)	983,5058	2025
Aquisição de 2 (dois) Notebook	R\$ 16.000,00 (R\$ 8.000,00/un)	3.278,3526	2025
Aquisição de 2 (dois) Switch Gerenciável	R\$ 10.000,00 (R\$ 5.000,00/un)	2.048,9704	2025
Aquisição de 6 (seis) Tablet	R\$ 18.000,00 (R\$ 3.000,00/un)	3.688,1467	2025
Aquisição de 24 (vinte e quatro) Webcams com microfone integrado	R\$ 8.400,00 (R\$ 350,00/un)	1.721,1351	2025

TOTAL: R\$ 302.200,00

Valor total: 61.919,8853 UFICs

9.4. Secretaria Municipal de Habitação:

De acordo com as indicações, registradas no SEI COHAB.2025.00003156-08, em especial nos despachos nº 16495174 – 10/10/2025, nº 16496736 – 10/10/2025 e nº 14326151 – 17/10/2025 (ANEXO 4), não haverá mitigação a realizar pelo compromissário:

"Informamos que o empreendimento em questão: área 808 - EHIS-COHAB Mercado Popular, localizado a Rua Professor Luiz de Pádua, lotes 26 e 27, já teve seu valor contemplado com indicações de mitigação de outras secretarias (EMDEC, SMS E SME)."

10. Quadro de mitigações resumido:

SECRETARIA	MITIGAÇÃO	UFIC'S (2025)
EDUCAÇÃO	Elaboração de jogo completo de reforma do prédio onde funciona a Educa TV	55.322,2006
SAÚDE	Aquisição de itens de informática para a Policlínica II	61.919,8853
EMDEC	Implantação de 02 pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus e modernizações semafóricas	75.756,5823
SEHAB	Declinou em favor das demais secretarias	0,0000

Valor total: 192.998,6682

11. Considerações Finais:

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB delibero pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na integra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.03318

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Portal da Mata II

Protocolo Sei PMC.2024.0005602010

Assunto: Ação Civil Pública n.º 0009833-40.2013.8.26.0114

Fica a **CONDOMÍNIO PORTAL DA MATA II** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.965.243/0001-88 representada por **ANDRÉA CÉLIA GARCIA DE GODOI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.673.***-**, p/p **NATHALIA TORQUATO VIELA**, inscrito na OAB/SP n.º 375.358, ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, solicitado nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na **ETAPA 1** da Portaria SEHAB n.º 02/2022, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

CHRISTIANO JOSÉ MARIA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.3905

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E do Condomínio Residencial Fernão Dias

Fica o **BOM JESUS SPE 3 LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º **54.316.404/0001-18** representada pelo Sr. **GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA**, inscrito no CPF/MF n.º 080.172.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **PARECER TÉCNICO** exarado no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena de arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

CHRISTIANO JOSÉ MARIA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.3906

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E do Condomínio Residencial Borba Gato

Fica o **BOM JESUS SPE 3 LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º **54.316.404/0001-18** representada pelo Sr. **GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA**, inscrito no CPF/MF n.º 080.172.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **PARECER TÉCNICO** exarado no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena de arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

CHRISTIANO JOSÉ MARIA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03984 Interessada: Maria Lúcia da Silva

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) - Pedido Individual de Lote

Requerente: Jaqueline Rodi da Silva de Deus

Imóvel: rua Clarindo Minelvino de Araújo n.º 289 - Núcleo Cristo Redentor - Campinas/SP.

Com base na Lei Complementar n.º 435/2023, **CONHEÇO** e **INDEFIRO** o pleito efetivado no Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03984, fundamentados nos termos dos incisos I e II do art. 11 da Lei 13.465/2017.

Compareça o interessado para ciência; à rua São Carlos, n.º 677, Parque Itália, Campinas/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Despacho, após este período o referido Protocolo será encaminhado ao arquivo.

Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025

CHRISTIANO JOSÉ MARIA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 23/10/2025

ONDE SE LÊ: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE

LEIA-SE :

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria nº 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria nº 102789/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE** foi implantado sobre parte de áreas públicas e particulares do **LOTEAMENTO JARDIM LISA 1ª E 2ª PARTE**, quais sejam: Loteamento Jardim Lisa 2ª Parte: QUADRA AB: Lote 01 objeto da Matrícula nº 91.914 3ºRI; Lote 02 objeto da Matrícula nº 91.915 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula nº 91.916 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula nº 91.917 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula nº 91.918 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula nº 91.919 3ºRI; Lote 07 objeto da Matrícula nº 91.920 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula nº 91.921 3ºRI; Lote 09 objeto da Matrícula nº 91.922 3ºRI; Lote 10 objeto da Matrícula nº 91.923 3ºRI; Lote 11 objeto

da Matrícula nº 91.924 3ºRI; Lote 12 objeto da Matrícula nº 91.925 3ºRI; Lote 13 objeto da Matrícula nº 91.926 3ºRI; Lote 14 objeto da Matrícula nº 91.927 3ºRI; Lote 15 objeto da Matrícula nº 91.928 3ºRI; Lote 16 objeto da Matrícula nº 91.929 3ºRI; Lote 17 objeto da Matrícula nº 91.930 3ºRI; Lote 18 objeto da Matrícula nº 91.931 3ºRI; Lote 19 objeto da Matrícula nº 91.932 3ºRI; Lote 20 objeto da Matrícula nº 91.933 3ºRI; Lote 21 objeto da Matrícula nº 91.934 3ºRI; Lote 22 objeto da Matrícula nº 91.935 3ºRI; Lote 23 objeto da Matrícula nº 91.936 3ºRI; Lote 24 objeto da Matrícula nº 91.937 3ºRI; Lote 25 objeto da Matrícula nº 91.938 3ºRI; Lote 26 objeto da Matrícula nº 91.939 3ºRI; Lote 27 objeto da Matrícula nº 91.940 3ºRI; Lote 28 objeto da Matrícula nº 91.941 3ºRI; Lote 29 objeto da Matrícula nº 91.942 3ºRI; Lote 30 objeto da Matrícula nº 91.943 3ºRI; QUADRA AC: Lote 01 objeto da Matrícula nº 91.944 3ºRI; Lote 02 objeto da Matrícula nº 91.945 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula nº 91.946 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula nº 91.947 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula nº 91.948 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula nº 91.949 3ºRI; Lote 07 objeto da Matrícula nº 91.950 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula nº 91.951 3ºRI; Lote 09 objeto da Matrícula nº 91.952 3ºRI; Lote 10 objeto da Matrícula nº 91.953 3ºRI; Lote 11 objeto da Matrícula nº 91.954 3ºRI; Lote 12 objeto da Matrícula nº 262.492 3ºRI; Lote 13 objeto da Matrícula nº 91.955 3ºRI; Lote 14 objeto da Matrícula nº 91.956 3ºRI; Lote 15 objeto da Matrícula nº 91.957 3ºRI; Lote 16 objeto da Matrícula nº 91.958 3ºRI; Lote 17 objeto da Matrícula nº 91.959 3ºRI; Lote 18 objeto da Matrícula nº 91.960 3ºRI; Lote 19 objeto da Matrícula nº 91.961 3ºRI; Lote 20 objeto da Matrícula nº 91.962 3ºRI; Lote 21 objeto da Matrícula nº 91.963 3ºRI; Lote 22 objeto da Matrícula nº 91.964 3ºRI; Lote 23 objeto da Matrícula nº 91.965 3ºRI; Lote 24 objeto da Matrícula nº 91.966 3ºRI; Lote 25 objeto da Matrícula nº 91.967 3ºRI; Lote 26 objeto da Matrícula nº 91.968 3ºRI; Lote 27 objeto da Matrícula nº 91.969 3ºRI; Lote 28 objeto da Matrícula nº 91.970 3ºRI; Lote 29 objeto da Matrícula nº 91.971 3ºRI; bem como parte da Avenida 01, Rua 18, Rua 34 e parte da Rua 35 do Loteamento Jardim Lisa 1ª e 2ª Parte, objetos da Matrícula nº 70.797 3ºRI., conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de proprietários das áreas abaixo descritas, que **APENASCONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão:**EXATA - COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.443.021/0001-36, com endereço à Alameda Glete, nº 700 - São Paulo/SP, indicada como proprietária dos seguintes lotes: QUADRA ZZ: Lote 09 objeto da Matrícula nº 91.896 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula nº 91.895 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula nº 91.893 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula nº 91.892 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula nº 91.891 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula nº 91.890 3ºRI; todos do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte;**ODAIR JOSÉ DE SOUZA ROSA**, com endereço à Rua Dr. Moraes Sales, nº 326 - Apto 101 - Centro - Campinas/SP, indicado como proprietário do Lote 10 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.897 3ºRI;**ANTONIO DOS SANTOS DIAS**, com endereço à Rua Adriana Rocha do Nascimento, nº 248 - Residencial São Luís - Campinas/SP, indicado como proprietário do Lote 07 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.894 3ºRI;**ALESSANDRA CRISTINA DIAS**, com endereço à Rua Manoel Fernandes Leão, nº 04 - Casa 01 - Jardim Brasília - São Paulo/SP, indicada como proprietária do Lote 07 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.894 3ºRI;

LAURINDO VICENTE DE MACEDO e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACEDO**, com endereço à Rua 18, nº 5 - Jardim Lisa - 2ª Parte - Campinas/SP, indicados como proprietários do Lote 02 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.899 3ºRI;**INEZ MARTINS LAZARINI**, com endereço à Rua São Bento, Cidade de Nova Fronteira, Núcleo Urbano de Projeto de Assentamento Rural Mercedes Benz I e II - Tabaporã/MT, indicada como proprietária do Lote 01 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.888 3ºRI;

REGINA MARTINS LAZARINI DOMINGUES e **JOÃO FRANCISCO DOMINGUES**, com endereço à Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 631 - W - Juará/MT, indicados como proprietários do Lote 01 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.888 3ºRI;**BERNARDETE LAZARINI**, com endereço à Rua João dos Santos Castilho, nº 247 - Novo Horizonte do Norte/MT, indicada como proprietária do Lote 01 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.888 3ºRI;

MAURO MARTINS LAZARINI e **LUZEILDA ALVES LAZARINI**, com endereço à Rua Eugênio Bacelli, nº 351 - Jardim Santa Maria - Osasco/SP, indicados como proprietários do Lote 01 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.888 3ºRI;**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS** e **FRANCISCA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, com endereço à Rua Silvio Rizzato, nº 1026 - Casa 01 - Jardim Campos Elíos - Campinas/SP, indicados como proprietários do Lote 26 da Quadra ZZ do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte - Objeto da Matrícula nº 91.913 3ºRI;**MARIA CONCEIÇÃO VIARTA**, com endereço à Avenida Armando Mário Tozzi, nº 1395 - Jardim Lisa II - Sítio Vista Alegre - Campinas/SP, indicada como proprietária da Gleba de Terras Denominada Recanto São Mateus - Objeto da Matrícula nº 208.863 3ºRI;**IRMÃOS NIVOLONI SOCIEDADE COMERCIAL**, com endereço à Avenida John Boyd Dunlop, nº 8.800 - Campinas/SP, indicada como proprietária da Gleba de Terras Denominada Recanto São Mateus - Objeto da Matrícula nº 208.863 3ºRI;**JOÃO PEDRO VIARTA FILHO** e **VALDÉMIRA DE SOUZA VIARTA**, com endereço em Campinas/SP, indicados como proprietários da Gleba de Terras Denominada Recanto São Mateus - Objeto da Matrícula nº 208.863 3ºRI; De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do § 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/D9Fpa7HCLFgPLg2>.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de

que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2^a PARTE - 1^a FASE**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2^a PARTE - 1^a FASE**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2025.10.895 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

CHRISTIANO JOSÉ MARIA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 23/10/2025

ONDE SE LÊ: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1^a FASE

LEIA-SE :
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2^a PARTE - 1^a FASE

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 102789/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017 e a Portaria SEHAB n.º 01/2022, **NOTIFICA E DÁ PÚBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2^a PARTE - 1^a FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017, e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituídas através da Lei Complementar n.º 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2^a PARTE - 1^a FASE** foi implantado sobre parte de áreas públicas e particulares do **LOTEAMENTO JARDIM LISA 1^a E 2^a PARTE**, quais sejam: Loteamento Jardim Lisa 2^a Parte: QUADRA AB: Lote 01 objeto da Matrícula n.º 91.914 3ºRI; Lote 02 objeto da Matrícula n.º 91.915 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula n.º 91.916 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula n.º 91.917 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula n.º 91.918 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula n.º 91.919 3ºRI; Lote 07 objeto da Matrícula n.º 91.920 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula n.º 91.921 3ºRI; Lote 09 objeto da Matrícula n.º 91.922 3ºRI; Lote 10 objeto da Matrícula n.º 91.923 3ºRI; Lote 11 objeto da Matrícula n.º 91.924 3ºRI; Lote 12 objeto da Matrícula n.º 91.925 3ºRI; Lote 13 objeto da Matrícula n.º 91.926 3ºRI; Lote 14 objeto da Matrícula n.º 91.927 3ºRI; Lote 15 objeto da Matrícula n.º 91.928 3ºRI; Lote 16 objeto da Matrícula n.º 91.929 3ºRI; Lote 17 objeto da Matrícula n.º 91.930 3ºRI; Lote 18 objeto da Matrícula n.º 91.931 3ºRI; Lote 19 objeto da Matrícula n.º 91.932 3ºRI; Lote 20 objeto da Matrícula n.º 91.933 3ºRI; Lote 21 objeto da Matrícula n.º 91.934 3ºRI; Lote 22 objeto da Matrícula n.º 91.935 3ºRI; Lote 23 objeto da Matrícula n.º 91.936 3ºRI; Lote 24 objeto da Matrícula n.º 91.937 3ºRI; Lote 25 objeto da Matrícula n.º 91.938 3ºRI; Lote 26 objeto da Matrícula n.º 91.939 3ºRI; Lote 27 objeto da Matrícula n.º 91.940 3ºRI; Lote 28 objeto da Matrícula n.º 91.941 3ºRI; Lote 29 objeto da Matrícula n.º 91.942 3ºRI; Lote 30 objeto da Matrícula n.º 91.943 3ºRI; QUADRA AC: Lote 01 objeto da Matrícula n.º 91.944 3ºRI; Lote 02 objeto da Matrícula n.º 91.945 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula n.º 91.946 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula n.º 91.947 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula n.º 91.948 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula n.º 91.949 3ºRI; Lote 07 objeto da Matrícula n.º 91.950 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula n.º 91.951 3ºRI; Lote 09 objeto da Matrícula n.º 91.952 3ºRI; Lote 10 objeto da Matrícula n.º 91.953 3ºRI; Lote 11 objeto da Matrícula n.º 91.954 3ºRI; Lote 12 objeto da Matrícula n.º 262.492 3ºRI; Lote 13 objeto da Matrícula n.º 91.955 3ºRI; Lote 14 objeto da Matrícula n.º 91.956 3ºRI; Lote 15 objeto da Matrícula n.º 91.957 3ºRI; Lote 16 objeto da Matrícula n.º 91.958 3ºRI; Lote 17 objeto da Matrícula n.º 91.959 3ºRI; Lote 18 objeto da Matrícula n.º 91.960 3ºRI; Lote 19 objeto da Matrícula n.º 91.961 3ºRI; Lote 20 objeto da Matrícula n.º 91.962 3ºRI; Lote 21 objeto da Matrícula n.º 91.963 3ºRI; Lote 22 objeto da Matrícula n.º 91.964 3ºRI; Lote 23 objeto da Matrícula n.º 91.965 3ºRI; Lote 24 objeto da Matrícula n.º 91.966 3ºRI; Lote 25 objeto da Matrícula n.º 91.967 3ºRI; Lote 26 objeto da Matrícula n.º 91.968 3ºRI; Lote 27 objeto da Matrícula n.º 91.969 3ºRI; Lote 28 objeto da Matrícula n.º 91.970 3ºRI; Lote 29 objeto da Matrícula n.º 91.971 3ºRI; bem como parte da Avenida 01, Rua 18, Rua 34 e parte da Rua 35 do Loteamento Jardim Lisa 1^a e 2^a Parte, objetos da Matrícula n.º 70.797 3º RI., conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2^a PARTE - 1^a FASE**, representado pela Secretaria Municipal de

Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/D9Fpa7HCLFgPLg2>.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º 2025.10.895 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

CHRISTIANO JOSÉ MARIA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

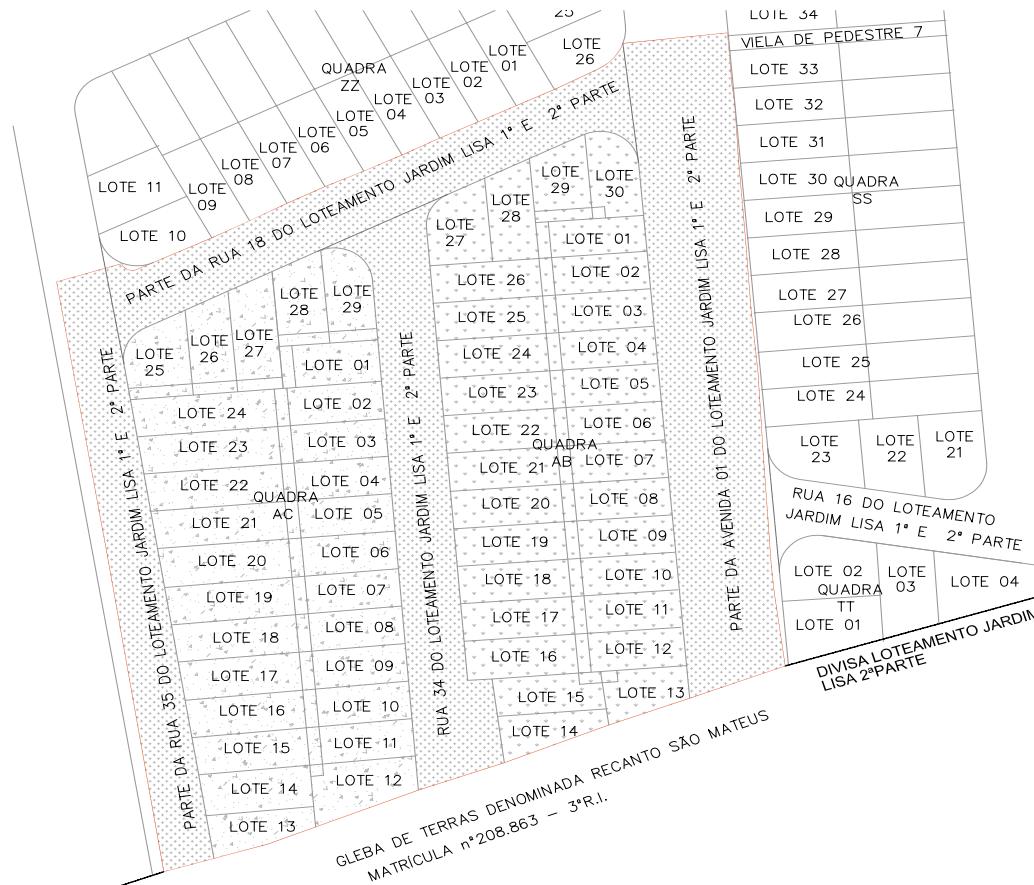
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 23/10/2025

ONDE SE LÊ: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL - 1ª FASE
LEIA-SE :

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária, Rosana S. F. K. Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 102789/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe Lei Federal n.º 13.465/2017 e a Portaria SEHAB n.º 01/2022, **NOTIFICA E DÁ PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017, e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, instituídas através da Lei Complementar n.º 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE** foi implantado sobre parte de áreas públicas e particulares do LOTEAMENTO JARDIM LISA 1ª E 2ª PARTE, quais sejam: Loteamento Jardim Lisa 2ª Parte: QUADRA AB: Lote 01 objeto da Matrícula n.º 91.914 3°RI; Lote 02 objeto da Matrícula n.º 91.915 3°RI; Lote 03 objeto da Matrícula n.º 91.916 3°RI; Lote 04 objeto da Matrícula n.º 91.917 3°RI; Lote 05 objeto da Matrícula n.º 91.918 3°RI; Lote 06 objeto da Matrícula n.º 91.919 3°RI; Lote 07 objeto da Matrícula n.º 91.920 3°RI; Lote 08 objeto da Matrícula n.º 91.921 3°RI; Lote 09 objeto da Matrícula n.º 91.922 3°RI; Lote 10 objeto da Matrícula n.º 91.923 3°RI; Lote 11 objeto da Matrícula n.º 91.924 3°RI; Lote 12 objeto da Matrícula n.º 91.925 3°RI; Lote 13 objeto da Matrícula n.º 91.926 3°RI; Lote 14 objeto da Matrícula n.º 91.927 3°RI; Lote 15 objeto da Matrícula n.º 91.928 3°RI; Lote 16 objeto da Matrícula n.º 91.929 3°RI; Lote 17 objeto da Matrícula n.º 91.930 3°RI; Lote 18 objeto da Matrícula n.º 91.931 3°RI; Lote 19 objeto da Matrícula n.º 91.932 3°RI; Lote 20 objeto da Matrícula n.º 91.933 3°RI; Lote 21 objeto da Matrícula n.º 91.934 3°RI; Lote 22 objeto da Matrícula n.º 91.935 3°RI; Lote 23 objeto da Matrícula n.º 91.936 3°RI; Lote 24 objeto da Matrícula n.º 91.937 3°RI; Lote 25 objeto da Matrícula n.º 91.938 3°RI; Lote 26 objeto da Matrícula n.º 91.939 3°RI; Lote 27 objeto da Matrícula n.º 91.940 3°RI; Lote 28 objeto da Matrícula n.º 91.941 3°RI; Lote 29 objeto da Matrícula n.º 91.942 3°RI; Lote 30 objeto da Matrícula n.º 91.943 3°RI; QUADRA AC: Lote 01 objeto da Matrícula n.º 91.944 3°RI; Lote 02 objeto da Matrícula n.º 91.945 3°RI; Lote 03 objeto da Matrícula n.º 91.946 3°RI; Lote 04 objeto da Matrícula n.º 91.947 3°RI; Lote 05 objeto da Matrícula n.º 91.948 3°RI; Lote 06 objeto da Matrícula n.º 91.949 3°RI; Lote 07 objeto da Matrícula n.º 91.950 3°RI; Lote 08 objeto da Matrícula n.º 91.951 3°RI; Lote 09 objeto da Matrícula n.º 91.952 3°RI; Lote 10 objeto da Matrícula n.º 91.953 3°RI; Lote 11 objeto da Matrícula n.º 91.954 3°RI; Lote 12 objeto da Matrícula n.º 262.492 3°RI; Lote 13 objeto da Matrícula n.º 91.955 3°RI; Lote 14 objeto da Matrícula n.º 91.956 3°RI; Lote 15 objeto da Matrícula n.º 91.957 3°RI; Lote 16 objeto da Matrícula n.º 91.958 3°RI; Lote 17 objeto da Matrícula n.º 91.959 3°RI; Lote 18 objeto da Matrícula n.º 91.960 3°RI; Lote 19 objeto da Matrícula n.º 91.961 3°RI; Lote 20 objeto da Matrícula n.º 91.962 3°RI; Lote 21 objeto da Matrícula n.º 91.963 3°RI; Lote 22 objeto da Matrícula n.º 91.964 3°RI; Lote 23 objeto da Matrícula n.º 91.965 3°RI; Lote 24 objeto da Matrícula n.º 91.966 3°RI; Lote 25 objeto da Matrícula n.º 91.967 3°RI; Lote 26 objeto da Matrícula n.º 91.968 3°RI; Lote 27 objeto da Matrícula n.º 91.969 3°RI; Lote 28 objeto da Matrícula n.º 91.970 3°RI; Lote 29 objeto da Matrícula n.º 91.971 3°RI; bem como parte da Avenida 01, Rua 18, Rua 34 e parte da Rua 35 do Loteamento Jardim Lisa 1ª e 2ª Parte, objetos da Matrícula n.º 70.797 3°RI., conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **PROPRIETÁRIOS** das áreas abaixo descritas, que **INTEGRAM** o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão: **EXATA - COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.433.021/0001-36, com endereço à Alameda Glete, n.º 700 - São Paulo/SP, indicada como proprietária dos seguintes lotes: QUADRA AB: Lote 01 objeto da Matrícula n.º 91.914 3ºRI; Lote 02 objeto da Matrícula n.º 91.915 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula n.º 91.916 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula n.º 91.917 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula n.º 91.918 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula n.º 91.919 3ºRI; Lote 07 objeto da Matrícula n.º 91.920 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula n.º 91.921 3ºRI; Lote 09 objeto da Matrícula n.º 91.922 3ºRI; Lote 10 objeto da Matrícula n.º 91.923 3ºRI; Lote 11 objeto da Matrícula n.º 91.924 3ºRI; Lote 12 objeto da Matrícula n.º 91.925 3ºRI; Lote 13 objeto da Matrícula n.º 91.926 3ºRI; Lote 14 objeto da Matrícula n.º 91.927 3ºRI; Lote 15 objeto da Matrícula n.º 91.928 3ºRI; Lote 16 objeto da Matrícula n.º 91.929 3ºRI; Lote 17 objeto da Matrícula n.º 91.930 3ºRI; Lote 18 objeto da Matrícula n.º 91.931 3ºRI; Lote 19 objeto da Matrícula n.º 91.932 3ºRI; Lote 20 objeto da Matrícula n.º 91.933 3ºRI; Lote 21 objeto da Matrícula n.º 91.934 3ºRI; Lote 22 objeto da Matrícula n.º 91.935 3ºRI; Lote 23 objeto da Matrícula n.º 91.936 3ºRI; Lote 24 objeto da Matrícula n.º 91.937 3ºRI; Lote 25 objeto da Matrícula n.º 91.938 3ºRI; Lote 26 objeto da Matrícula n.º 91.939 3ºRI; Lote 27 objeto da Matrícula n.º 91.940 3ºRI; Lote 28 objeto da Matrícula n.º 91.941 3ºRI; Lote 29 objeto da Matrícula n.º 91.942 3ºRI; Lote 30 objeto da Matrícula n.º 91.943 3ºRI; QUADRA AC: Lote 01 objeto da Matrícula n.º 91.944 3ºRI; Lote 02 objeto da Matrícula n.º 91.945 3ºRI; Lote 03 objeto da Matrícula n.º 91.946 3ºRI; Lote 04 objeto da Matrícula n.º 91.947 3ºRI; Lote 05 objeto da Matrícula n.º 91.948 3ºRI; Lote 06 objeto da Matrícula n.º 91.949 3ºRI; Lote 07 objeto da Matrícula n.º 91.950 3ºRI; Lote 08 objeto da Matrícula n.º 91.951 3ºRI; Lote 09 objeto da Matrícula n.º 91.952 3ºRI; Lote 10 objeto da Matrícula n.º 91.953 3ºRI; Lote 11 objeto da Matrícula n.º 91.954 3ºRI; Lote 13 objeto da Matrícula n.º 91.955 3ºRI; Lote 14 objeto da Matrícula n.º 91.956 3ºRI; Lote 15 objeto da Matrícula n.º 91.957 3ºRI; Lote 16 objeto da Matrícula n.º 91.958 3ºRI; Lote 17 objeto da Matrícula n.º 91.959 3ºRI; Lote 18 objeto da Matrícula n.º 91.960 3ºRI; Lote 19 objeto da Matrícula n.º 91.961 3ºRI; Lote 20 objeto da Matrícula n.º 91.962 3ºRI; Lote 21 objeto da Matrícula n.º 91.963 3ºRI; Lote 22 objeto da Matrícula n.º 91.964 3ºRI; Lote 23 objeto da Matrícula n.º 91.965 3ºRI; Lote 24 objeto da Matrícula n.º 91.966 3ºRI; Lote 25 objeto da Matrícula n.º 91.967 3ºRI; Lote 26 objeto da Matrícula n.º 91.968 3ºRI; Lote 27 objeto da Matrícula n.º 91.969 3ºRI; Lote 28 objeto da Matrícula n.º 91.970 3ºRI; Lote 29 objeto da Matrícula n.º 91.971 3ºRI; todos do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte; **EDITORA CAMPOS ELÍSIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 61.383.279/0001-24, com endereço à Rua Conselheiro Nébias, n.º 117 - Loja 1 - Mezanino - Bairro Campos Elíssios - São Paulo/SP, indicada como proprietária do Lote 12 da Quadra AC do Loteamento Jardim Lisa - 2ª Parte, objeto da Matrícula 262.492 - 3º RI; De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/D9Fpa7HCLFgPLg2>.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **LOTEAMENTO JARDIM LISA - 2ª PARTE - 1ª FASE**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º 2025.10.895 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Processo Administrativo: PMC.2025.00161761-49
Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split para melhoria da climatização e do conforto térmico dos servidores da Secretaria Municipal de Habitação

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sehab@campinas.sp.gov.br, [solicitando](#) acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 31/11/2025 para apresentação de sua proposta. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LUÍZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021.

SEI PMC.2025.00162987-67

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): ITAU UNIBANCO S/A

Processo nº: 000720/2018/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11º do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 000720/2018/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 23 de outubro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021.

SEI PMC.2025.00161776-25

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): Auto Posto Gabriela de Campinas Ltda

Processo nº: 00546/2022/ADC, 00580/2022/ADC, 00758/2020/ADC, 01122/2018/ADC, 01167/2022/ADC, 01112/2018/ADC, 01056/2018/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11º do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos protocolados 00546/2022/ADC, 00580/2022/ADC, 00758/2020/ADC, 01122/2018/ADC, 01167/2022/ADC, 01112/2018/ADC, 01056/2018/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 23 de outubro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, no prazo de dez dias, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
00674/2017/ADM	ANHANGUERA EDUCACIONAL

Campinas, 23 de outubro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatações infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02464/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FABIO SANTOS DE SOUZA	MAGAZINE LUIZA
02465/2025/ADM	SMJ/PROCON	MAGNA CRISTINA RIBEIRO	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURU NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS / NUBANK

02466/2025/ADM	SMJ/PROCON	WILLIAM DE CAMPOS BARBOSA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
02467/2025/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO GUIMARAES ARAUJO	MINAS CAR VEICULOS
02468/2025/ADM	SMJ/PROCON	IEDA MARIA DERRICO	IVAN DA SILVA GALDINO
02469/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA GLORIA CARVALHO SOARES	BANCO DO BRASIL
02470/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSIELI DIAS DE JESUS	REALME CAMPINAS
02471/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSELINO JOSE DOS SANTOS	VIVO GVT TELEFONICA
02472/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLARINDA DIAS DA COSTA	LOJAS MARABRAZ
02473/2025/ADM	SMJ/PROCON	VIVIANE CANDEIAS VITOR	LOJAS MARABRAZ
02474/2025/ADM	SMJ/PROCON	JECY TATIANE DE OLIVEIRA MARQUES	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA / WAM FIDELIDADE / SANTANDER
02475/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA AZARA DE VASCONCELLOS GOMES	MAX BRASIL
02476/2025/ADM	SMJ/PROCON	SHEILA DE OLIVEIRA MAROPO	IZMIR MOVEIS
02477/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANIZIA CAPTULINO	BANCO MERCANTIL
02480/2025/ADM	SMJ/PROCON	PAULA KATE PAVARIN	MORAR EM CONSULTORIA IMOBILIARIA / HM 65 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
02481/2025/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL SANTANA DO NASCIMENTO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02482/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARILDA BORGES ESTEVES	CARTAO DE TODOS IPATINGA MG
02483/2025/ADM	SMJ/PROCON	ELISABETH DELAURENTIS TOPAN	VIVO GVT TELEFONICA
02484/2025/ADM	SMJ/PROCON	MICHAEL ALMEIDA TORRES	SMART FIT A ACADEMIA INTELIGENTE
02485/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS JOAO SOARES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02486/2025/ADM	SMJ/PROCON	CELIA JOCELINA DE CAMPOS BANNWART	AJUSTAR CLINICA DE QUIROPRAXIA / BANCO DO BRASIL
02487/2025/ADM	SMJ/PROCON	AMERICA EUFRASIA DE JESUS	VIVO GVT TELEFONICA
02489/2025/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINE APARECIDA COELHO PIMENTA	LOJAS MARABRAZ
02490/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA CASTRO DE AGUIAR	ESTOFADOS BURITI INDUSTRIA E COMERCIO / MOVEIS CASA VERDE
02491/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	SANTANDER / LOJAS MARABRAZ
02495/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEWTON CESAR CAETANO MONTEIRO	O BOTICARIO

Campinas, 23 de outubro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEFERIMENTO

DEFERIMENTO

PELO GABINETE DO SECRETARIO

Prot. 2025.00148609-99 - Formoveis S/A Industria Mobiliária.

De acordo com o Despacho da DEPLAN/CDPV (16391714), o traçado da diretriz foi atualizado na camada diretrizes_viaras_pd_atualizacoes do banco de dados municipal no QGIS, conforme determinado através do despacho do Diretor do DEPLAN (16391409).

Desta forma, é necessário retificar tanto o traçado gráfico representado no mapa do Anexo XVI quanto a descrição apresentada no Anexo XVII, ambos do PD, da **Diretriz 190-A**.

Diante do exposto,

DEFIRO a alteração da descrição e do traçado da Diretriz 190-A.

EDITAL SMPDU nº 016/2025

Em atendimento ao SEI PMC.2025.00148609-99 e nos termos do artigo 54 do Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de Campinas - Lei Complementar nº 189/2018 -, parágrafo 7º, dê conhecimento à comunidade e eventuais interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, manifestem-se acerca da alteração da descrição e do traçado da Diretriz 190-A do PDE, conforme Anexo I.

Anexo I

Nova descrição da Diretriz 190-A: Ligação da Av. Isaura Roque Quérica à Diretriz 49-C, com nova transposição ao Ribeirão Pires, na altura da Rua Alfredo Bertassolli, prolongando-a à Rua Antonio Prado



MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, no 19º andar, para tratar de assuntos dos mesmos sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias

Pelo Setor de certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o ramal: 0238)

Prot. PMC.2025.00166208-39-RAFAEL SPERANZA BELL

Prot. PMC.2025.00165475-71-FELIPE XAVIER ALVES

Prot. PMC.2025.00121382-34-EDJARDES ALVES SANTOS

Prot. PMC.2025.00165467-61-JOSE MARIO GUASTALA

Prot. PMC.2025.00163924-37-ODAIR DA SILVA MORAES

Prot. PMC.2025.00163923-56-JOSUE MARCOS PINHEIRO

Prot. PMC.2025.00166205-96-VOI MEDICINA E CHECK-UP LTDA

Prot. PMC.2025.00166206-77- MILTON AKIRA OGIHARA

Prot. PMC.2025.00164632-11- MELISSA VANSAN MENEGUETTI

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, no 19º andar, para tratar de assuntos dos mesmos sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias

PELA SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

(Agendar o comparecimento através do tel. 2116-0650)

Prot. 2025/10/3713 - Homero Zanata.

Prot. 1980/0/23498 - Toplan Topografia S/C Ltda

Prot. 2024/10/3782 - José Guirelli Sobrinho

Prot. 2025/10/1413 - Rita Roseli Conceição Pires Ramos

Prot. 2023/11/6762 - Jonathan Quaiat Gardin

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

Prot. 2025.00160200-50 - Hermes de Queiroz Lima Junior.
Conforme análise do processo CIT sob Protocolo/SEI PMC.2025.00160200-50, verifica-se que o interessado atendeu ao previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º.
Dessa forma, somos favoráveis ao deferimento do requerido nos seguintes termos:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Protocolo CIPT / SEI:** PMC.2025.00160200-50.**Requerente:** Camila Abreu Madernas.**Protocolo Solicitado:** 1978/0/9155.**Interessado:** Hermes de Queiroz Lima Junior.

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 1978/0/9155 solicitada pelo SEI PMC.2025.00160200-50, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Prot. 2025.00158625-53 - Vanessa Fernandes de Paula.

Conforme análise do processo CIT sob Protocolo/SEI PMC.2025.00158625-53, verifica-se que o interessado atendeu ao previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º.

Dessa forma, somos favoráveis ao deferimento do requerido nos seguintes termos:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Protocolo CIPT / SEI:** PMC.2025.00158625-53.**Requerente:** Vanessa Fernandes de Paula.**Protocolo Solicitado:** 2010/11/2701.**Interessado:** Ulisses Soré.

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2010/11/2701 solicitada pelo SEI PMC.2025.00158625-53, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:**PELA CDPFT/DEPLAN (Agendar pelo telefone (19) 2116-0108)**

Prot. 2023/11/12832 - Richard John S. Burt

Prot. 2024/10/4546 - Guilherme Pinto de Moura Rocha

Prot. 2024/10/3840 - Ivone Dolores Martins da Silva

Prot. 2020/11/12269 - Francisco Garcia de Queiroz Filho

Prot. 2022/11/3681 - Mauricio Cesar Carvalho de Fina

Prot. 2024/11/1400 - JMP Empreendimentos e Participações

Prot. 1980/0/14945 - Ary de Souza Ribeiro Junior

Prot. 2022/11/3531 - Haja Comercio e Empreendimentos

Prot. 1978/0/34197 - Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A

Prot. 2022/11/9317 - TUR 11 Desenvolvimento Urbano Ltda

Prot. 2022/11/2643 - Marlene Fatima Barbieri Ribeiro Neves

Prot. 2025/10/3424 - JFMLC Administração de Bens Ltda.

Prot. 2001/0/39737 - Semente Monsanto Ltda.

PELA CDPS/DEPLAN (Agendar pelo telefone (19) 37266-2300, no ramal 0227)

Prot. 2025/10/1390 - Eduardo Beira

Prot. 2025/10/4199 - Guilherme de Alvares O. Fernandes

PELA CDPV/DEPLAN (Agendar pelo telefone (19) -2116-0109)

Prot. 1989/0/21172 - Banheirox Expambox Armários e Acessórios

Prot. 2014/11/21372 - Mario Kioiti Okada

Prot. 2020/11/10657 - Luis Otavio Moraes Novaes

Prot. 2019/11/11500 - Jodil Empreendimentos Imobiliário Ltda

Prot. 2024/11/1399 - JMO Empreendimentos e Participações Ltda

Prot. 2024/10/31 - José Balbino Neto

Prot. 2009/11/14778 - Pirasa Empreendimentos Constr. Ltda

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2024/11/4504 - Homero Casonato

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2025/10/149 - Nilmar Furlan Lopes.

RENATO DA SILVA SHISHIDO**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****PROCURADORIA-GERAL****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS****PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093016-34 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta nº 201/23 **Locadora:** JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CNPJ nº 57.257.370/0001-26 **Termo de Locação nº 009/23 Termo de Aditamento de Locação nº 016/25 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses. **Valor total:** R\$ 254.940,72 **Assinatura:** 03/10/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00108030-10 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 178/24 **Contratada:** Antô-

nio Carlos MirandaCPF nº 016.843.748-12 **Termo de Contrato:** 438/25 **Objeto:** Curso com a temática “Projeto de desenvolvimento de estudos quantitativos com indicadores de qualidade social na rede de escolas municipais da PMC”. **Valor:** R\$ 14.400,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2025

SECRETARIA DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RERRATIFICAÇÃO - EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

rocesso Administrativo:PMC.2025.00022693-01 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:**Pregão nº 098/2025 - Eletrônico **-Objeto:**Aquisição de mobiliário hospitalar.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento 16622862e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.,itens06(R\$ 517,99),07(R\$ 1.199,99),09(R\$ 698,99),e10(R\$ 514,99), no valor total de R\$37.556,50 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Campinas, 22 de outubro de 2025

LAIR ZAMBON**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo:PMC.2024.00036955-17 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Modalidade:**Pregão Eletrônico nº213/2024 -Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº9509821e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**a despesa total de R\$196.725,75 (cento e noventa e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

-MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.,o valor total de R\$102.220,00 (cento e dois mil duzentos e vinte reais), para fornecimento dos lotes 05,07 e 21, Ata de Registro Preço nº 608/2024.

-CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,o valor total de R\$839,28 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), para fornecimento do lote 19, Ata de Registro Preço nº 639/2024.

-COMERCIAL 3 ALBE LTDA.,o valor total de R\$45.191,88 (quarenta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), para fornecimento do lote 01, Ata de Registro Preço nº 640/2024.

-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,o valor total de R\$48.474,59 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para fornecimento dos lotes 08,10,14,15,16,17 e 18, Ata de Registro Preço nº

Campinas, 23 de outubro de 2025

LAIR ZAMBON**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETARIO DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2024.00036971-37 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:**Pregão nº 307/2024 - Eletrônico **-Objeto:**Registro de Preços de bomba de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10036309 e do disposto no art. 7, inciso II, da Lei Federal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**,a despesa total de R\$329.162,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:-**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**,no valor totalde R\$329.162,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais)para o fornecimento dos lotes 02,04 e 05, Ata Registro de Preços nº 716/2024;

Campinas, 23 de outubro de 2025

LAIR ZAMBON**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:****ERRATA DO DIA 23/10/2025****Onde se lê:****PROTÓCOLO: PMC.2025.00107603-61****INTERESSADO: PRIMA FACE CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA****CNPJ/CPF:26.205.116/0001-50****ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL****DEFERIDO****Leia-se:****PROTÓCOLO: PMC.2025.00107603-61****INTERESSADO: PRIMA FACE CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA****CNPJ/CPF:26.205.116/0001-50**

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e assunção de responsabilidade técnica de RODRIGO CALADO NUNES E SOUZA, CPF: 250.912.118-02 e CRO-SP: 63.349.

DEFERIDO.

22 de outubro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:****PROTÓCOLO: PMC.2025.00164971-15**

A liberação do estabelecimento de razão social Odontológica Especial

lizada, CNPJ:33.791.661/0001-31, nome fantasia Odontológica - Odontologia Especializada, estabelecido na Rua Talvino Egidio de Souza Aranha, 32 - Botafogo, com atividade Odontológica, pelo Terno TRM N° 02314.

23 de outubro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00165795-11

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento MGMM Alimentos Ltda, CNPJ 51.393.837/0001-89, situado na Rua Rafael Sales, 381, Bonfim, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 06030 , Auto de Imposição de Penalidade nº 07504, lavrados em 22/10/2025, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

23 de outubro de 2025

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

PROTOCOLO : PMC.2025.00141711-91

Interessado: CAMP DENTES ODONTOLOGIA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 14.741.291/0002-64

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica

PROTOCOLO : PMC.2025.00126138-11

Interessado: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.966.389/0115-01

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica

PROTOCOLO : PMC.2025.00154037-96

Interessado: ALZIRA D. PEREIRA
CNPJ/CPF: 25.149.70/0001-84

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

PROTOCOLO : PMC.2025.00148948-93

Interessado: Adriana Cardoso Duarte
CNPJ/CPF: 25762057801

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

23 de outubro de 2025

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO
MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo:PMC.2024.00026871-20 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Contratante:**Município de Campinas -**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 288/2024 -**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Dianto dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 6º inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**,a despesa total de R\$95.989,30 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-**MANZATOS FARMA LTDA**,no valor total de R\$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 05, Ata Registro de Preços nº 074/2025;

-**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**,no valor total de R\$53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 075/2025.

-**PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,no valor total de R\$2.562,60 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 06 ,16 e 17, Ata Registro de Preços nº 077/2025.

-**LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÉUTICO BERGAMO LTDA**,no valor total de R\$33.929,50 (trinta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 078/2025.

-**DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECÍLIA LTDA**,no valor total de R\$2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 079/2025.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Autorização de despesa

Processo SEI: PMC.2025.00135826-18

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Solicitação de Utilização de Ata de Registro de Preços - Estruturas para a campanha Outubro Rosa

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa abaixo relacionada:

BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº 15.129.214/0001-30, referente à ARP 167/2025 - PMC.2024.00063617-76, no valor de R\$ 791,95 (setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00087800-75

INTERESSADO: RESIDENCIAL DOCE LAR LTDA

CNPJ/CPF: 54.464.617/0001-97

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Mileidis Azcuy Castanedo - CRM 233824/SP

INDEFERIDO por documentação incompleta e pelo estabelecimento estar em desacordo com o LTA aprovado.

PROTOCOLO: PMC.2025.00135937-25

INTERESSADO: NICA SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 02.109.183/0001-03

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00158315-93

INTERESSADO: CLINICA MEDICA INSTITUTO AD LTDA

CNPJ/CPF: 54.381.491/0001-97

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00141326-16

INTERESSADO: BOLDER MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.872.334/0001-25

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00136160-16

INTERESSADO: AMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.378.377/0001-53

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00155460-40

INTERESSADO: WESLAYNNE NEPOMUCENO LEMES DE PAULA MORAIS

CNPJ/CPF: 728.008.281-53

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de WESLAYNNE NEPOMUCENO LEMES DE PAULA MORAIS, CRO: 168677.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00122962-21

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115016-37

INTERESSADO: PALODETTO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ/CPF: 59.183.482/0001-05

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica Danielly Palodetto Calvo - CRO 74923

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00164983-41

INTERESSADO: UNIDADE INTEGRADA DE UROLOGIA S/C LTDA

CNPJ/CPF: 01.696.451/0001-78

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00161179-91

INTERESSADO: TAISA TOSCANO OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 20.696.008/0001-41

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Dr. Taisa Bertocco Carregal Toscano-CRM: 130.214/SP.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00137347-28

INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00

ASSUNTO: Plano de Contingência

DEFERIDO o estabelecimento deve seguir o projeto apresentado e aprovado através do LTA deferido SEI nº PMC.2023.00092525-95. Caso haja qualquer alteração do projeto, o Hospital deve protocolar novo LTA para avaliação de fluxos e estruturas pela equipe da Vigilância Sanitária.

PROTOCOLO: PMC.2025.00149184-07

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSO MÁGICO LTDA

CNPJ/CPF: 04.887.748/0002-90

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00155916-90

INTERESSADO: Sorria Clinic LTDA

CNPJ/CPF: 52.459.346/0001-56

ASSUNTO: Auto de Infração

Mantenho o Auto de Infração nº 06938, lavrado em 03/10/2025, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2025.00155951-72

INTERESSADO: Sorria Clinic LTDA

CNPJ/CPF: 52.459.346/0001-56

ASSUNTO: Auto de Infração

Mantenho o Auto de Infração nº 16417677, lavrado em 04/10/2025, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2025.00155920-76

INTERESSADO: Sorria Clinic LTDA

CNPJ/CPF: 52.459.346/0001-56

ASSUNTO: Auto de Infração

Mantenho o Auto de Infração nº 16417371, lavrado em 04/10/2025, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2025.00157743-44**INTERESSADO: LUMEN EDUCACAO LTDA****CNPJ/CPF: 14.100.215/0015-94****ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação****DEFERIDO**

23 de outubro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
comunica:**PROCESSO: PMC.2025.00165894-94****INTERESSADO: Pinton & Pinton LTDA****CNPJ: 44.600.880/0001-02****ASSUNTO: Prazo de Adequações ao SIM-POA****DEFERIDO**

23 de outubro de 2025

TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**PROTOCOLO SEI PMC 2025.00154865-51****INTERESSADO**

Rafael Costa Ribeiro, protocolado **SEI PMC 2025.00154865-51**, Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado decidido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/21, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail. Publique-se

Campinas, 23 de outubro de 2025

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 379/2025**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 22/10/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABM7124	A075647751	55412	20/10/2025	AFTY0229	1307328295	75870	20/10/2025
AO4F71	A074601371	53800	20/10/2025	AQN1J62	075647727	55412	20/10/2025
ARL4134	S163699077	60503	08/10/2025	ASV8B34	057684070	54521	20/10/2025
ATD0021	A073727901	65992	20/10/2025	ATD4H31	S163030777	74550	08/10/2025
AUS0A62	A075647603	55412	20/10/2025	AUU1660	S163475837	74550	08/10/2025
AUU1660	S163480907	74550	08/10/2025	AX05D81	073727812	55414	20/10/2025
AXQ8B30	S163470777	74550	08/10/2025	AYC6J64	S163696167	74550	08/10/2025
BAC9437	S163404977	74550	08/10/2025	BEW5E04	A075103433	55500	20/10/2025
BBT5129	A073727855	65922	20/10/2025	BD16150	S163473447	74550	08/10/2025
BID150	S163763737	74550	08/10/2025	BJE2J7	S10208577	55400	08/10/2025
BKL5009	S163710707	74550	08/10/2025	BLC0C31	A074953889	55500	07/10/2025
BMP2A22	A073104025	67331	20/10/2025	BNY3J00	A075647530	55412	20/10/2025
BOP6F94	S163493007	60503	08/10/2025	BPF4453	A073348510	65992	20/10/2025
BPF4453	A073348528	5029	20/10/2025	BPF4453	A073348536	67261	20/10/2025
BQH046	S163096337	74550	08/10/2025	BQR595	S163079407	74550	08/10/2025
BQZ5660	S163480127	74550	08/10/2025	BQZ5660	S16368977	74630	08/10/2025
BRE5293	A075265751	55412	20/10/2025	BRQ4G95	A073522420	55680	20/10/2025
BSS0077	S163606737	60503	08/10/2025	BSS5E62	S163033967	54630	08/10/2025
BST9835	S163118117	74550	08/10/2025	BSX1E47	A079023750	55500	20/10/2025
BUI8799	S163082037	60503	08/10/2025	BWW3C11	A070923777	55500	20/10/2025
BWW3C11	A073522463	55680	20/10/2025	BXH4F32	A074953646	54521	07/10/2025
BXK7556	S163478697	74550	08/10/2025	BXQ1F58	S163124387	74550	08/10/2025
BYI5186	S163081047	74550	08/10/2025	BYK0401	S163051787	74550	08/10/2025
BYP857	S163024397	74630	08/10/2025	BYU3832	S163045517	74550	08/10/2025
BYX8K76	S163592987	60503	08/10/2025	BZA2H12	S163601457	74550	08/10/2025
BZA7T87	A075665296	55412	20/10/2025	BZB5111	A074953867	55412	07/10/2025
BZZ5155	S163763737	74550	08/10/2025	CAU1G10	S163476387	60503	08/10/2025
CC71G27	S163700787	74550	08/10/2025	CDE9355	A074953573	55412	07/10/2025
CG50D94	S163726126	74550	08/10/2025	CEN875	S163075507	55500	08/10/2025
CG50D94	S163726126	74550	08/10/2025	CHN354	A074951767	74550	08/10/2025
CJA4125	S163491457	74550	08/10/2025	CJA125	S163716077	74550	08/10/2025
CJA4125	S163491457	74550	08/10/2025	CJH4J64	A075650400	55412	20/10/2025
CJU2010	S163470667	74550	08/10/2025	CKE3786	S163590897	74550	08/10/2025
CKJ5147	A073348498	65992	20/10/2025	CKJ5147	A073348501	67261	20/10/2025
CKJ7102	A070225590	55414	20/10/2025	CMO3341	S163067837	74550	08/10/2025
CPIA126	A073380472	67331	20/10/2025	CPT7A60	A073636833	76331	20/10/2025
CRAS3A6	S163494317	56732	08/10/2025	CRO1D70	S163051907	60503	08/10/2025
CRS7121	A070225626	55500	20/10/2025	CSB7G08	A075647697	55412	20/10/2025
CSR8F49	S163076537	60503	08/10/2025	CSY5627	S163127467	74550	08/10/2025
CTJD846	S163688807	60503	08/10/2025	CUN7H45	S163492887	74550	08/10/2025
CUV0E88	A075841957	57030	20/10/2025	CUV1D49	S163691007	74550	08/10/2025
CUX0903	A073672987	74550	08/10/2025	CVK4E60	S163489917	74550	08/10/2025
CVL8H70	A075243375	54521	20/10/2025	CVZ8636	S163100707	60503	08/10/2025
CWN9669	S163695407	74550	08/10/2025	CWP4480	S163592217	60503	08/10/2025
CWP4480	S163038577	74550	08/10/2025	CXN7079	A075265794	55412	20/10/2025
CYV0238	S163488377	60503	08/10/2025	CYM1487	S163462097	74630	08/10/2025
CYV8G53	A073727928	55500	20/10/2025	CYV8G55	A075664834	55412	20/10/2025
CYW8735	S163698257	74550	08/10/2025	CYX5E63	A075842350	57030	08/10/2025

CYX9F53	A075634617	55500	20/10/2025	CYV6100	S163052887	60503	08/10/2025
CYZ2C00	S163703647	74550	08/10/2025	CZR2073	S163063117	74630	08/10/2025
DAFTB24	S163596617	74550	08/10/2025	DAK626	A075664982	55412	20/10/2025
DAO1F30	S163490687	74550	08/10/2025	DAFO24	A073884012	54522	20/10/2025
DATOH59	S163034737	60503	08/10/2025	DBB3F4	A070582929	76331	08/10/2025
DBJ6073	S163474517	74550	08/10/2025	DBN3254	A071144070	51851	20/10/2025
DBY0500	S163212167	74550	08/10/2025	DCB5072	A075647590	55412	20/10/2025
DCE0H83	S163699797	74550	08/10/2025	DCO4H04	S163696507	74550	08/10/2025
DDFC837	S163610037	74550	08/10/2025	DDQ316	A075265324	55412	20/10/2025
DDI6780	S163504097	74550	08/10/2025	DDQ2E40	S163497727	60503	08/10/2025
DDY4588	S163702327	74550	08/10/2025	DEE1356	A070582937	55500	08/10/2025
DEN4924	A073924812	61220	20/10/2025	DEU7125	S163718497	74550	08/10/2025
DFE7E32	S163475067	74550	08/10/2025	DFI1B35	S163745187	74550	08/10/2025
DFKOF99	S163034627	60503	08/10/2025	DFP1309	A071304070	51851	20/10/2025
DFT4F55	S160752633	55412	20/10/2025	DFU2285	A073647126	76331	08/10/2025
DFU994	S163604977	74550	08/10/2025	DG6D30	A075646992	55412	20/10/2025
DGK774	A073648774	55412	20/10/2025	DGK917	S163493117	74550	08/10/2025
DGK94080	A073648896	67690	08/10/2025	DGK986	A074953179	55412	20/10/2025
DHIM8407	S163618017	74550	08/10/2025	DHN515	S163042987	74550	08/10/2025
DHP7479	S163474957	74550	08/10/2025	DHN515	S163042987	74550	08/10/2025
DHP7479	S163474957	74550	08/10/2025	DHN515	S163042987	74550	08/10/2025
DHJ5282	S163508087	5603	20/10/2025	DHJ5282	S163508087	5603	08/10/2025
DHJ5282	S163508087	5603	20/10/2025	DHJ5282	S163508087	5603	08/10/2025
DHJ5282	S163508087	5603	20/10/2025	DHJ5282	S163508087	5603	08/10/2025
DHJ5282	S163508087	5603	20/10/2025	DHJ5282	S163508087	5603	08/10/2025
DHJ5282	S163508087	5603					

FCWD015	A074953760	55412	07/10/2025	FCY6199	A073924804	60501	20/10/2025	JHR2948	S163687807	74550	08/10/2025	JVF0839	S163479357	74550	08/10/2025
FBDB015	A073768918	67690	20/10/2025	FDG0204	S163496407	74550	08/10/2025	JWN5712	S163604757	74550	08/10/2025	KKD8H169	S163040457	74630	08/10/2025
FDI2A74	A075265840	55412	20/10/2025	FDG0872	S1675265697	55412	20/10/2025	KKH5798	S163607947	74550	08/10/2025	KKR6G112	A074953557	55412	07/10/2025
FRD7H19	S163604107	60503	08/10/2025	FDT1F28	S163691217	74550	08/10/2025	KQK4E50	A074601677	65992	20/10/2025	KRW5E07	A074953786	55412	07/10/2025
FEH1934	S163605637	74550	08/10/2025	FEEH3A48	A073185840	65992	20/10/2025	KUV7F14	S163697927	74550	08/10/2025	KV11643	S163107227	74630	08/10/2025
FEH3A48	A073185858	50450	20/10/2025	FEH3A48	A073185866	67261	20/10/2025	KWB1171	S163110637	74630	08/10/2025	KWB1171	S163112177	74630	08/10/2025
FEHE18	A075842279	60412	20/10/2025	FEH8E18	A075842287	75870	20/10/2025	KWB1171	S163125607	74550	08/10/2025	KWS6D21	S163505207	74630	08/10/2025
FEH8828	A0763700237	74550	08/10/2025	FEI5D57	A075664818	55412	20/10/2025	KXZ5170	S163491677	60503	08/10/2025	KZD6B44	S163489807	74550	08/10/2025
FEM8779	A070922385	55500	20/10/2025	FE09149	A075665245	55412	20/10/2025	LPE8652	S163057727	60503	08/10/2025	LPE8652	S163058607	74630	08/10/2025
FEPS3H2	S163698367	74550	08/10/2025	FEP3HS2	A075664088	72340	20/10/2025	LPE8652	S163058827	60503	08/10/2025	LPS5115	S163490807	74550	08/10/2025
FEPS361	A075665270	55412	20/10/2025	FEPS807	S163592767	60503	08/10/2025	LR15A74	S163693197	60503	08/10/2025	LSQG634	S163076317	60503	08/10/2025
FEQC017	A074953891	60501	20/10/2025	FER6C04	A075647646	55412	20/10/2025	LSY2D94	A073504058	55500	20/10/2025	LTVD452	S163686707	74550	08/10/2025
FET1838	S163472207	74550	08/10/2025	FEY1049	S163057407	74550	08/10/2025	LU10075	A074581510	54600	20/10/2025	LUV4E96	A073902851	55500	20/10/2025
FFB3H16	S163079727	60503	08/10/2025	FFJ2E17	S163471547	74550	08/10/2025	MJC8837	A075841868	75870	20/10/2025	MGS1726	S163487937	74550	08/10/2025
FFK0388	A076359197	74630	08/10/2025	FFL3183	A073678900	67690	20/10/2025	OFD1A11	A072042130	59910	20/10/2025	OKFG342	A075366272	58194	20/10/2025
FFM78	A074953565	55412	08/10/2025	FFW3G79	A075647641	55412	20/10/2025	OLB3G97	S163501097	60503	08/10/2025	ONQ3723	S163704967	74550	08/10/2025
FFW4770	A070922348	60501	20/10/2025	FFR1E87	A075664877	55412	08/10/2025	OP1142	S163477157	74550	08/10/2025	OP1142	S163482236	7570	20/10/2025
FFX1609	A075265832	55212	20/10/2025	FFR4089	S163484757	55412	08/10/2025	QQJ3227	S163491747	74550	08/10/2025	QTG4260	A075366207	60501	20/10/2025
FFR278	A074953895	60501	20/10/2025	FFR4138	A074953840	55412	07/10/2025	OTG5G69	A074601685	54521	20/10/2025	OU4212	S163478037	74550	08/10/2025
FGS1415	A073104073	73331	20/10/2025	FGY6711	A073522404	55680	20/10/2025	PAA9E49	A076305573	60503	08/10/2025	PEI0902	A075684061	51851	20/10/2025
FHB5270	S163488157	56732	08/10/2025	FHE8990	A075135600	57030	20/10/2025	PG17133	S163115587	74630	08/10/2025	PHB9C34	S163718277	74550	08/10/2025
FHH8D96	A074953350	55412	07/10/2025	FFH7020	A073902860	60501	20/10/2025	PHS1C8	S163699687	60503	08/10/2025	PKW1G43	A075265719	55412	20/10/2025
FHW2832	A075665164	55412	20/10/2025	FI0457	S163489277	74550	08/10/2025	PQZ1263	A075142455	55090	20/10/2025	PV19169	A073884000	55413	20/10/2025
FIB7060	A073647087	74550	08/10/2025	FIDE843	S163694187	74630	08/10/2025	PVW196	S163485196	55413	20/10/2025	PWC5A99	A073484774	55500	20/10/2025
FIE4E08	S163046397	74550	08/10/2025	FIG543	A075842015	57030	20/10/2025	PWO812	S163684837	74550	08/10/2025	PSX9B22	A075647638	55412	20/10/2025
FIM3A97	S163053437	74550	08/10/2025	FIN0864	S163052337	74550	08/10/2025	PZE754	S167565180	55412	20/10/2025	PZS8039	A075665008	55412	20/10/2025
FIQ4047	S163068827	74550	08/10/2025	FIY61A0	A073902827	55500	20/10/2025	QHND62	A070923718	55500	20/10/2025	QD91A51	S163722347	74550	08/10/2025
FIT2H16	A070225557	55500	20/10/2025	FIW1C04	A070923815	55500	20/10/2025	QNF3G03	S163704527	60503	08/10/2025	QOC5118	A075647719	55412	20/10/2025
FIXH935	S163042657	74550	08/10/2025	FIJ4H65	A074182828	66102	20/10/2025	QOS5C18	S165746767	55412	20/10/2025	QPOOB49	A075664850	55412	20/10/2025
FIJH4G56	A074182844	66102	20/10/2025	FIJH4G56	A074182852	51180	20/10/2025	QPNS8A90	S163473087	74550	08/10/2025	QPQ8K818	A073804124	55500	20/10/2025
FJU8A99	A075842252	75870	20/10/2025	FJN7110	A075243391	60412	20/10/2025	QQD2E37	A073647037	55500	20/10/2025	QKQ8B18	A073804124	55500	20/10/2025
FJUF644	A074953697	55412	07/10/2025	FJY3126	S163682367	60503	20/10/2025	QQN115	S163098097	74550	08/10/2025	QQUE116	A075265832	55412	20/10/2025
FKD2A24	A073902762	54521	20/10/2025	FKD3977	A073522439	55500	20/10/2025	QSH3C27	S167092035	55500	20/10/2025	QTR5D16	A070225566	76331	20/10/2025
FKD3977	A073522471	54521	20/10/2025	FKF4605	A076566067	55412	08/10/2025	QUD6147	A075467549	55412	20/10/2025	QUSF849	A075265859	55412	20/10/2025
FKX2	A074953697	55412	07/10/2025	FKY6112	S16369817	60503	20/10/2025	QUD6147	S167092035	55500	20/10/2025	QXW378	A075684077	60503	20/10/2025
FLC9042	S163698187	74550	08/10/2025	FLD1E00	A06665105	55412	20/10/2025	QXNG627	S163698187	60503	08/10/2025	QXW378	A075684077	60503	20/10/2025
FLN3H92	S163654900	56732	10/10/2025	FLN4G07	A073564705	74550	08/10/2025	RCT0G03	S163631317	60503	08/10/2025	RDF9A00	S163618177	74550	08/10/2025
FLU4B99	S163674867	74550	08/10/2025	FLV14H9	A073883946	55500	20/10/2025	RESF373	S167346707	67331	20/10/2025	RTBF3C61	S163089077	74630	08/10/2025
FLX8F61	A074953527	55412	07/10/2025	FM9A068	A075842309	60412	20/10/2025	RFQ8A69	A075135710	57030	20/10/2025	RHE244	S163716957	74630	08/10/2025
FMA9P68	A075842321	55412	20/10/2025	FMD2746	S163650207	74550	08/10/2025	RHXR501	S163680407	55500	20/10/2025	RSI270	A073522331	55500	20/10/2025
FMD7200	S163473857	74550	08/10/2025	FEI04J48	A075664878	55412	20/10/2025	RKD5E48	S167542333	57030	20/10/2025	RF07132	S163681647	60503	08/10/2025
FMH8F06	S163588917	60503	08/10/2025	FHM971	S163683737	60503	08/10/2025	SEU1B57	S163499267	60503	08/10/2025	SEU1B57	S163522334	55500	20/10/2025
FJMJ1B67	S163488607	74550	08/10/2025	FJMJ2D55	A073601807	74550	08/10/2025	SEV1B53	S163503077	74550	08/10/2025	SEV1B53	S163717837	74550	08/10/2025
FJMF4165	A074953518	55412	07/10/2025	FQR5424	A075665867	55412	20/10/2025	SSX41102	S163679778	60503	08/10/2025	SSX5H68	S163043977	74550	08/10/2025
FQX7H83	A075665616	55412	20/10/2025	FQY1628	S16361357	60503	08/10/2025	SSZ1799	S163684067	74550	08/10/2025	STD16190	S163684077	74550	08/10/2025
FR4E491	S163689787	74550	08/10/2025	FRJ7135	S163698477	74550	08/10/2025	STD3E69	A073524212	55680	20/10/2025	STD16190	S163684077	74550	08/10/2025
FSG0999	A075664916	55412	20/10/2025	FSI1D05	A075842031	57030	08/10/2025	STD3E69	A070923840	55500	20/10/2025	STD16190	S163684077	74550	08/10/2025
FSG2D009	A075664916	55412	20/10/2025	FSI1D05	A075842031	57030	08/10/2025	STD3E69	A070923840	55500	20/10/2025	STD16190	S163684077	74550	08/10/2025
FSK2D04	A074953291	55421	20/10/2025	FSK2D04	S163698177	60503	08/10/2025	STD3E69	A070923840	55500	20/10/2025	STD16190	S163684077	74550	08/10/2025
FSU3D81	A073768837	76331													

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO USO - CDFU

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ILIDIA_MARIA DE FARIA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 31.544.137/0001-30, situada na Avenida Ruy Rodrigues, 824 - Lj. 02 - Jardim Novo Campos Elíseos, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1402**, lavrado em 10/09/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/9554**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 23 de outubro de 2025

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS CDOFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6430/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Guilherme Borges Zangerolamo

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - ARTIGO 164/182 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Flamboyant I - CNPJ 68.007.400/0001-62 - Intimação 16504540 - Processo SEI PMC.2024.00011036-12. - Data: 22/10/2025.

2) Condomínio Jequitibá - CNPJ 57.521.692/0001-30 - Intimação 16504431 - Processo SEI PMC.2018.00006221-29. - Data: 22/10/2025.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Rosária Maria - CNPJ 59.019.299/0001-79 - Intimação 16315413 - Processo SEI PMC.2025.00145605-02. - Data: 22/10/2025.

2) Condomínio Edifício Sabaúna - CNPJ 67.996.421/0001-95 - Intimação 16315420 - Processo SEI PMC.2025.00145606-85. - Data: 22/10/2025.

Processo: PMC.2025.00134953-91. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAIR L. DA SILVEIRA.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias para atender à intimação nº 16181173. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00165912-19, anexado ao processo do condomínio. - Data: 22/10/2025.

Processo: PMC.2024.00133836-66. Interessado: Condomínio Edifício Monte Carmelo.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 16213212. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00163098-07, anexado ao processo do condomínio. - Data: 22/10/2025.

Campinas, 22 de outubro de 2025

LUCIANO HILARIO DA SILVA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5301/2024 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: Filipe de Avila Pacheco

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6714/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Patrícia Zanchetta Ferreira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Mu-

nicipio, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5744/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: GELSON JOAO DE AGUIAR

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5659/2024 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: MARCELÔ BERNARDINI DIAS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1940/2023 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: FERNANDO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 7ª Reunião Ordinária

Aos desseis dias do mês de setembro de 2025, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Secretaria Municipal de Urbanismo e Presidente do FMDU** - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazinho e a Suplente, Sra. Monna Hamssi Taha; **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR** - Sr. Cassio de Oliveira Gonzalez; **Defesa de Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC** - Sr. Sérgio Galvão Caponi; **Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS** - Sr. Gabriel Dias Mangolini Neves; **Conselho de Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA** - Sra. Tereza Cristina Moura Penteado; **Secretaria de Habitação** - Sr. Antônio Somma; **Secretaria de Infraestrutura** - Sr. Eduardo Gasparotto B de Almeida Prado; **Secretaria de Finanças** - Sr. Laércio Barbosa Lima Júnior; **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU** - Sr. Fábio Silveira Bernilis; **Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC** - Sr. Fábio de Almeida Muzzetti; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação** - Sra. Dayane Oliveira Cordeiro; **Secretário-Executivo** - Sr. Nilson Lopes Vieira. A reunião foi aberta às 16:00hs. Considerando a pauta pré estabelecida, também participaram da reunião a Administração Indireta - FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária, representadas pelos Srs. Leandro Carvalho de Oliveira que apresentou o Projeto com escopo de custeio de intervenções voltadas à modernização dos sistemas de segurança e combate a incêndios, etapa essencial para garantir a funcionalidade, segurança e preservação do bem tombado, bem como, da necessidade urgente de obras de reforma, restauração e readaptação do prédio denominado Palácio da Justiça, edificação tombada em 2010 pelo CONDEPACC em razão de seu inestimável valor histórico, cultural e arquitetônico para o município de Campinas. Considerando que o referido imóvel, situado no Centro Histórico da cidade, será sede do futuro Palácio da Cidade, projeto estratégico que prevê a instalação de equipamentos urbanos e comunitários de grande relevância social, como a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e o Ceprocamp, com oferta de cursos de alfabetização, qualificação profissional e cursos técnicos à população. Porém, dos documentos apresentados, a planta e o deferimento do Corpo de Bombeiros, do referido projeto, só foram apresentados nesta data, assim, ficou estabelecido que será enviado via e-mail, aos Srs. Conselheiros, novo arquivo em pdf de todo o Protocolo nº FUMEC.2025.00002091-66, com essa documentação, para melhor análise, decidiu-se por uma Reunião Extraordinária para o dia 23/09/2025, com objetivo de deliberação do mesmo. Ato contínuo, prosseguiu-se com a pauta previamente estabelecida. 1) **Comunicados:** Sobre saldo e extratos bancários: foi apresentado informes bancários, com saldo e rendimentos, bem como, Balancete Contábil aos Conselheiros(as), referente ao mês anterior do FMDU. 2) **Matérias para Deliberação:** Foi proposta para aprovação as Atas nº 06/2025, que foi aprovada por maioria, sendo que os Conselheiros que não estavam presentes na respectiva reunião se abstiveram de votar. O Projeto apresentado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais - Protocolo nº SETEC.2025.00006303-84, foi retirado de pauta. 3) **- Comunicados da Presidência:** Será realizada Reunião Extraordinária, dia 23/09/2025, às 16:00 hs, para tratar exclusivamente do supradito Protocolado apresentado pela FUMEC. 4) **- Assuntos Gerais - Palavra livre** - A Conselheira Sra. Tereza Cristina Moura Penteado e o Conselheiro Sr. Fábio, asseveraram que os próximos projetos sejam encaminhados ao FMDU de maneira mais completa e com toda documentação necessária suficiente para análise dos Conselheiros. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17:10 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 23 de outubro de 2025

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO

Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 8ª Reunião Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Secretaria Municipal de Urbanismo**

e Presidente do FMDU - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazio e a Suplente, Sra. Monna Hamssi Taha; **Defesa de Patrimônio Cultural de Campinas** - CONDEPACC - Sra. Maria Rita S. de Paula Amoroso; **Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade** - SECLIMAS - Sra. Andrea Cristina Oliveira Struchel; **Conselho de Conselho Municipal de Meio Ambiente** - COMDEMA - Sra. Tereza Cristina Moura Penteado; **Secretaria de Habitação** - Sr. Antônio Somma; **Secretaria de Infraestrutura** - Sr. Eduardo Gasparotto B de Almeida Prado; **Secretaria de Finanças** - Sr. Laércio Barbosa Lima Júnior; **Gabinete do Prefeito** - Sr. Antônio Carlos Mendes Fontes; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação** - Sra. Dayane Oliveira Cordeiro; **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano** - CMDU - Sr. Sr. Fábio Silveira Bernlis; **Pontifícia Universidade Católica de Campinas** - PUC - Sr. Fábio de Almeida Muzetti; **Conselho Municipal de Mobilidade Urbana** - CMMU - Sra. Rosa Paula Selhi e o Sr. Irineu Gonçalves Ramos Júnior; **Secretário-Executivo** - Sr. Nilson Lopes Vieira. A reunião foi aberta às 16:00hs. Considerando a pauta pré estabelecida, também participou da reunião a Administração Indireta - FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária, representadas pelos Srs. Leandro Carvalho de Oliveira, para esclarecimentos, caso necessário, dos Srs(as) Conselheiros(as), como nada foi questionado, o Sr. Leandro retirou-se da Reunião. Ato contínuo, prosseguiu-se com a pauta previamente estabelecida. **1) Matérias para Deliberação:** Votação do Projeto apresentado pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC - Protocolo nº FUMEC.2025.00002091-66, que trata da solicitação de destinação de recursos financeiros do referido Fundo, no montante estimado de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) CONFORME DOC sei Nº 15818393, para custeio de intervenções voltadas à modernização dos sistemas de segurança e combate a incêndios, etapa essencial para garantir a funcionalidade, segurança e preservação do bem tombado, futuro Palácio da Cidade. Contas no referido protocolado, a necessidade urgente de obras de reforma, restauro e readaptação do prédio denominado Palácio da Justiça, edificação tombada em 2010 pelo CONDEPACC em razão de seu inestimável valor histórico, cultural e arquitetônico para o município de Campinas. Considerando que o referido imóvel, situado no Centro Histórico da cidade, será sede do futuro Palácio da Cidade, projeto estratégico que prevê a instalação de equipamentos urbanos e comunitários de grande relevância social, como a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e o Ceprocamp, com oferta de cursos de alfabetização, qualificação profissional e cursos técnicos à população. Proposta a votação da liberação do valor de **R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais)** para execução dos serviços supraditos, os Srs(as) Conselheiros(as) presentes aprovaram por **UNANIMIDADE** a liberação do referido valor, cumpre frisar, por oportunidade, que conforme tudo o mais dos documentos, que constam no Protocolo nº FUMEC.2025.00002091-66, enviados preteritamente, a todos os Srs(as) Conselheiros(as). **2) Comunicados da Presidência:** Será realizada a próxima Reunião Ordinária, dia 21/10/2025, às 16:00 hs, E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:15 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 23 de outubro de 2025

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5791/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: JILMAR BISPO PEREIRA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5656/2024 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5731/2024 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: ANALIA PEREIRA DOS SANTOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 5578/2024

Proprietário da Obra: israel vieira de moraes

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13231/2025 e Alvará de Execução Nº 13232/2025 para projeto de Edificação Nova de HCSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00156111-27

Requerente: RAFAELA MARIA SERAFIM

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1982/0/24236.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00159793-11

Requerente: JADIEL PEREIRA DE SOUZA

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2008/11/1751.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00161326-13

Requerente: FABIANA DE OLIVEIRA GRANADO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2023/11/8425, fls.204 até fls.252 (Principal 2020/19/02).

Campinas, 23 de outubro de 2025

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7422/2025

Proprietário da Obra: LFA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 13233/2025 para projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9060/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Cássio Mello de Castro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7873/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: DIEGO RAFAEL BRUNHARA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2473/2023 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: Flavio Henrique Gaspar

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6469/2025

Proprietário da Obra: vitório uehara

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4264/2024 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: Felipe Marçal Fidelis

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6191/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Maria do Carmo Moreira Caianello

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9213/2025

Proprietário da Obra: Daniel Rodrigues dos reis

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9213/2025

Proprietário da Obra: Daniel Rodrigues dos reis

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 13234/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS -
CDFO*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FRANCISCA SOARES DE MACEDO**, CPF: 166.***.***-51, do **Auto de Infração e Multa n.º 35842**, lavrado em 15/08/2025, referente ao imóvel localizado à RUA REDENTO NATALI, 282 Bairro PQ. VIA NORTE , Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3411.13.88.0358, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no **SEI.PMC.2024.00079444-90**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.318,48** (DOIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 14373**, lavrada em 16/09/2025 em nome de **M.J. Participações e Design LTDA**, CNPJ: 14.449.734/0001-67, referente ao imóvel localizado na Rua General Osório, Nº 2093, Bairro Vila Nova Campinas, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00137307-31**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL NA PREFEITURA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CARLOS EDUARDO FRANCO DE ANDRADE**, CPF: 603.***.***-15, do **Auto de Infração e Multa n.º 9458**, lavrado em 08/09/2025, referente ao imóvel localizado à RUA DR JOFLEI PERES FILIPIN, 310, ALTO TAQUARAL, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II cujas vias se encontram no **1999/0/57108**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 736,46** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARCUS BUENO DE OLIVEIRA**, CPF: 136.***.***-18, do **Auto de Infração e Multa n.º 9461**, lavrado em 18/09/2025, referente ao imóvel localizado à RUA PROF.ANTONIO EDER MUNDT LEME, 354, ALTO TAQUARAL, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II cujas vias se encontram no **1997/0/65034**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 12.368,65** (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **M.D. SOLUTIONS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 26.451.313/0001-50, do **Auto de Infração e Multa n.º 1603**, lavrado em 18/09/2025, referente ao imóvel localizado à RUA ORIENTE, 75, 81 - 8º ANDAR, CHÁCARA DA BARRA, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II cujas vias se encontram no **1997/0/65034**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 687,17** (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 23 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS-CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO VIA SEI

PMC.2025.00001633-10 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

SEI N° PMC.2025.00090927-17 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

Fica cancelada a Intimação 9597.

Campinas, 23 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 25/11/2673 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA;

PROT. 25/11/2488 ZORAIDE RADAELLI PAULA.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA

DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2025.00124913-50 (Alvará de Uso - Horário Especial);

PMC.2025.00127302-81 (Alvará de Uso - Horário Especial);

PMC.2025.00125706-59 (Alvará de Uso - Horário Especial);

PMC.2025.00012678-10 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);

PMC.2024.00107961-11 (Alvará de Uso - Pro-Regem)

INDEFERIDOS VIA SEI

PMC.2025.00079173-44 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);

PMC.2025.00028200-75 (Ficha Informativa - CONDEPACC).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2024.00108596-43 (Alvará de Uso - Horário Especial);

PMC.2025.00123672-68 (Alvará de Uso - Horário Especial);

PMC.2025.00121417-07 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);

PMC.2024.00120851-90 (Alvará de Uso - Renovação).

SEI PMC.2025.00107217-14 (Alvará de Uso - Renovação)

1. Deferimos o Requerimento 15540160do SEI PMC.2025.00107217-14, sendo que o protocolo VRE/REDESIM SPP2431051197 solicitação nº 4388721;

2. Compareçao interessado a apresentar CLI sem pendência de finalização, ou seja, licenciado em todos os órgãos integrados.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MARKSON ELIANAI VEIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1716/2023 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: Marco Marraccini Giampietri

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8991/2025

Proprietário da Obra: FRANCISCO BENEDITO TEIXEIRA PESSINE

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6384/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: ISABELLA SERAFIM SELMI ANASTACIO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6928/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: CONJUNTO RESIDENCIAL ALDEIA DA MATA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **SALÃO DE FESTAS**, situado na **ESTRADA SP 81 - KM 05, S/N, DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO** sob o protocolo PMC.2025.00162216-24, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2025.00162216-24 - BIASI & GRACIOLI - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **LOCAL DE CULTO** situado na **RUA DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS, 80, VILA SÃO BERNARDO** sob o protocolo PMC.2025.00132404-82, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23>.

PROT. PMC.2025.00132404-82 - ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA 5ª REGIÃO ECLESIÁSTICA.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO RURAL PARA URBANO PARA LOTEAMENTO MISTO**, situado na **GLEBA 13, QUARTEIRÃO 30.00, ESTRADA MUNICIPAL CAM 315, S/N** sob o protocolo PMC.2025.00106034-28, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23>.

PROT. PMC.2025.00106034-28 - LAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**, situado na **RUA CAROLINA FLORENCE, 1288, 01º E 02º PISOS, VILA NOVA** sob o protocolo PMC.2025.00108986-31, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23>.

PROT. PMC.2025.00108986-31 - FSMA EDUCACIONAL, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Campinas, 23 de outubro de 2025

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00003127-57, autentico ecertifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00002518-21, autorizado por Stela Máris Gonzales, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª MARIA STELA DE JESUS.

De acordo com a solicitação de inteiro teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2025.00002992-11, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 1991/0/41440, autorizado por Stela Máris Gonzales, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª AZELINDA OLIVEIRA DO AMARAL.

Campinas, 20 de outubro de 2025

STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

PORTRARIA CAMPREV N° 167/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00002998-15 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. Ademir Moreira Mascarenha , CPF nº 022.136.159/69, pensão por morte como dependente do Instituidor,Sra. Maria Luzia Nozaki Mota, falecida em 02/11/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/12/2016 no cargo Ag. Administrativo, inscrito no PIS/PASEP nº 10395149352, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do requerimento em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2025.

Campinas, 21 de outubro de 2025

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTRARIA CAMPREV N° 168/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00003064-47 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

PREV,
RESOLVE

Conceder a Sra. Francisca Aparecida dos Santos CPF nº 217.134.878/02, pensão por morte como dependente do Instituidor Antonio Barbosa dos Santos falecido em 20/09/2025, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/06/1998, no cargo Ag. Apoio Operacional , inscrito no PIS/PASEP nº 12137347298, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2025.

Campinas, 21 de outubro de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTRARIA CAMPREV N° 169/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00003014-88 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr.Francisco Braga Damascena, CPF nº 024.516.298/43, pensão por morte como dependente do Instituidora Sra. Nilcéa Manoelina da Cunha, , falecida em 29/08/2025, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/2007, no cargo Monitor Infanto Juvenil 1 inscrito no PIS/PASEP nº 1.081.971.282-2 , com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/08/2025.

Campinas, 21 de outubro de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTRARIA CAMPREV N° 165/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00003045-84 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder a Regina Segalla , CPF nº108.967.626-37 , pensão por morte como dependente do Instituidor Otavio Segalla , falecido em 17/09/2025, servidor Aposentado do Camprev desde 01/03/1996, no cargo Pedreiro, inscrito no PIS/PASEP nº 1.003.384.563-5, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2025.

Campinas, 21 de outubro de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 17/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 31/10/2025, das 8h00 às 15h30, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

Não haverá expediente no dia 27/10/2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
30121	PATRICIA TIMM FERRO	ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS	2º	AC

Campinas, 24 de outubro de 2025.
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

CONCURSO PÚBLICO - 02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 31/10/2025, das 8h00 às 15h30, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 11 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 02/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

Não haverá expediente no dia 27/10/2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
40034	CLÉLIA MARIA DE MARCO	ANALISTA DE SECRETARIADO EXECUTIVO	04º	AC

Campinas, 24 de outubro de 2025.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

CONCURSO PÚBLICO - 04/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 31/10/2025, das 8h00 às 15h30, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 11 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 04/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

Não haverá expediente no dia 27/10/2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
60013	GABRIEL CHRIS-TOVAM	ADVOGADO	06º	AC

Campinas, 24 de outubro de 2025.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPEP - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/45 - MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA
EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N° H014/2025 EM 30/09/2025"

Campinas, 23 de outubro de 2025

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 027/2025, protocolo EMDEC.2025.00002599-37. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMÓLOGO** o Lote 01 e declaro **FRACASSADO** o lote 02 do Pregão Eletrônico nº 027/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de infraestrutura de rede, peças para servidores e insumos., o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa: Lote 01 para a empresa **TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 13.345.633/0001-83 no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Em 22/10/2025.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA N°.72/2025

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEIs HMMG.2025.00003439-97 e HMMG.2025.00003565-41, **RESOLVE**:

EXONRAR A PEDIDO a partir de 31/10/2025, a Sra. **GABRIELA CORTEZ CAMPOS**, matrícula nº.1474-5, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, junto ao Departamento de Urgência e Emergência, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/11/2025, o servidor **JOÃO VICTOR BELAFONTE SO-**

ARES DE OLIVEIRA, matrícula PMC nº. 127.626-3, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº.90099/2018, de 11/05/2018 para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Diretor, junto ao Departamento Financeiro, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 22 de outubro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90199/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002091-66

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais na área de LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO - ESPECIALIDADES, EXAMES CARDIOLÓGICOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, com fornecimento de equipamentos e transporte para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO).
A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico (doc. 16632387), que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torna parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2025
ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

PORTARIA DISCIPLINAR N°45/2025

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022. **DECIDE:**

PELO INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração efetuado pelo servidor, matrícula 131960-4, pois análise a argumentação apresentada em doc.16542427, não possui elementos ou fundamento sobre qualquer fato ou elemento novo que permita a alteração da situação que ensejou a condenação ora recorrida, mantendo-se a penalidade aplicada.

Campinas, 22 de outubro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR N°44/2025

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração do fato relacionado à conduta funcional da servidora, matrícula nº 37414-8, podendo caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Patrícia Bello de Sá Rosas Costa- matrícula 139163-1 - Presidente da Comissão;
- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
- Myrian Moura Andreoli - matrícula 131556-0 - membro.

Campinas, 22 de outubro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002224-21

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (aerocâmara, algodão, atadura e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 11, 15, 20 e 21, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90175/2025, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$35,50).
 - ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, para os itens 02 (R\$0,40) e 16 (R\$8,28).
 - TETRA FARM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, para os itens 03 (R\$0,54), 04 (R\$0,54), 05 (R\$0,72) e 06 (R\$0,72).
 - NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 07 (R\$1,51), 08 (R\$1,51), 09 (R\$1,94) e 10 (R\$1,94).
 - BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 12 (R\$3,60) e 13 (R\$3,60).
 - JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAIS LTDA-ME, para o item 14 (R\$1,56).
 - MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, para o item 17 (R\$0,83).
 - CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, para o item 18 (R\$2,80) e 19 (R\$2,60).
 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, para o item 22 (R\$0,07).
- Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 23 de outubro de 2025
SÉRGIO BISOGNI
Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2025/8743; Contratada: **CONATUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;** CNPJ: 48.036.175/0001-85; PRE 2025/325; Objeto:fornec. de coagulante líquido; Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2025; Valor: R\$ 353.600,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 12/2025 - Eletrônica, Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA PAULA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/11/2025 e início da disputa de preços dia 18/11/2025 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 363/2025 - Objeto: fornecimento de caixas de proteção para medidor DN 20. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/11/2025 e início da disputa de preços dia 10/11/2025 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2025/359 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASS THROUGH AQUECIDO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/11/2025 e início da disputa de preços dia 7/11/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2025/372 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE INTERRUPTORES BIPOLARES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/11/2025 e início da disputa de preços dia 6/11/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento 01 ao Contrato n 2024/8447 LIC 2024/12; Contratada:**ROTHI CONSTRUÇÕES LTDA EPP.CNPJ:18.732.090/0001-70** Objeto: SERV.MANUT.PREDIAL; prorrogação por mais 12 meses até 05/12/2026; reajuste de 4%; valor R\$ 2.038.399,95.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA

Respondidos os pedidos de esclarecimentos, a SETEC - Serviços Técnicos Gerais (UASG 926436) torna pública a retificação do Termo de Referência do processo **Pregão Eletrônico nº 18/2025 / Edital 21/2025 - Processo Adm nº SETEC.2025.00004254-54**, conforme segue:

Ficam retificados os itens 3.2.6 e 3.2.9 do Termo de Referência, estendendo-se o horário previsto das 10h (dez horas) para até as 13h (treze horas), com o objetivo de ampliar a participação dos interessados e assegurar maior competitividade ao certame.

As demais disposições permanecem inalteradas, mantendo-se a data da sessão pública.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2025 - às 10h.

Campinas, 23 de outubro de 2025

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra completa, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros - PMESP, no Prédio Sede da Autarquia, Edificações Administrativas e Operacionais dos Cemitérios de Sousas e Saudade, incluindo o encaminhamento de pedido de vistoria ao Corpo de Bombeiros conforme o documento 'VIA FACIL BOMBEIROS', nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 6 (seis) meses.

Edital 27 de 2025 Pregão Eletrônico n. 22/2025
Processo Administrativo nº SETEC.2025.00002700-78

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo declaro **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

CONSTHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:14.369.818/0001-90, vencedora do certame, no valor global de R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta reais).

Campinas, 23 de outubro de 2025

ENRIQUE JAVIER MISALIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

 INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS

 Prefeitura Municipal de Campinas